SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1966

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO a necessidade da existência da Comissão Administrativa para apreciação e julgamento de processos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO ADMINISTRATIVA** da Prefeitura Municipal de Alvarães, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.
Art. 2º - A composição da Comissão Administrativa dar-se-á pelos seguintes servidores municipais:

- FRANKLIN BASTOS DE SOUZA - PRESIDENTE;
- ADRIANA MORAES MARTINS - VICE-PRESIDENTE;
- ELIZETE UCHÔA DE BRITO - SECRETÁRIA;
- RAILTON BRANDÃO ARAÚJO - MEMBRO;
- JONATAS DE ALENCAR TINOCO, **- MEMBRO;**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 16 de março de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:D8A5F954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão de Avaliação do Período Probatório dos Servidores Aprovados no Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Alvarães.

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 29º e 30º da Lei nº 014/93 – Estatuto do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO** dos Servidores Aprovados no Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Alvarães, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência, com subordinação à Secretaria Municipal de Administração, sendo composta pelos seguintes servidores:

1 - Sr. **FRANKLIN BASTOS DE SOUZA** - Presidente;
2 - Sr. **ADRIANA MORAES MARTINS** - Secretária;
3 - Sr. **ELIZETE UCHÔA DE BRITO** - Membro;
4 - Sr. **RAILTON BRANDÃO ARAÚJO** - Membro;
5 – Sr. **JONATAS DE ALENCAR TINOCO** - Membro.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 16 de março de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:ABA91B2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.092/2017-GP/PMA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA o Senhor RONALDO DE SOUZA MACÊDO, no Cargo em Provimento em Comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III – Código AD6, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. **RONALDO DE SOUZA MACÊDO,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III – Código AD6.**

Art. 2º. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Ordinária nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º. Este Decreto retroage seus efeitos a partir dia 1º de outubro de 2017.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 20 de outubro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C5A55934

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 090/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 024/2017-CPL
OBJETO: Eventual Aquisição de material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 090/2017-PMA.
ADJUDICAR à **SEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.764.075/0001-00, com o valor total de R$ 995.770,45 (Novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, /programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 27 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:ED82E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017-CPL

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa **SEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.764.075/0001-00.
OBJETO: Eventual Aquisição de material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 090/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: com o valor total de R$ 995.770,45 (Novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a

cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2017 a 04 de outubro de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã/AM, 04 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:FFC5DAEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 513/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **QUESIA SOARES MEZABARBA FIGUEIREDO**, do cargo de **COORDENADOR II**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D71CBC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 542/2017, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LENDEL FARIAS DE OLIVEIRA,** para o cargo de **COORDENADOR TECNICO DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A946740C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 548/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALFREDO BARBOSA MACIEL FILHO**, do cargo de **DIRETOR TECNICO** do INSTRAN/APUI, lotado Na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, com fulcro na Lei Municipal nº 346/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de outubro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:013CE7B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DO CONTRATO Nº 029/2017 PMATN

QUE SE FAZ: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/09/2017. Edição 1933.

ONDE SE LÊ: Valor Global: R$ 79.998,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

LEIA-SE: Valor Global: R$ 78.998,00 (Setenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Atalaia do Norte/AM, 19 de Outubro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8B51FE7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - CPL E EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - CPL,** que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS POR COMODATO;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - CPL.**
II – ADJUDICAR em favor da empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHP LTDA – ME,** CNPJ nº 08.386.268/0001-15, com valor global de **R$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais)**.
EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 038/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
ASSINATURA: 06 de outubro de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHP LTDA – ME.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS POR COMODATO.
VALOR GLOBAL: R$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.01- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0052.2.048. 0000 – Manutenção do Programa de média e alta complexidade – MAC
33.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 09 – MAC

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de outubro 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:F4060451

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0132 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a contar de 01/10/2017, os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, conforme infra.
FRANCILINO DE SOUZA MARQUES, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC2;
DANIEL BOTELHO RODRIGUES, do cargo de Administrador do Distrito Administrativo de Paricatuba, Símbolo CC3, estrutura do Gabinete da Prefeita;
JÓ PERES DE SOUZA, do cargo de Diretor do Departamento de Terras e Urbanismo, Símbolo CC3, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
JOÃO LIMA DA SILVA, do cargo de Diretor do Departamento de Lazer e Eventos, Símbolo CC3, da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
MARIA DE FATIMA DA SILVA MATOS, do cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo CC3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
NATANAEL RIPARDO DA SILVA, do cargo de Administrador do Distrito Administrativo de Aruma, Símbolo CC3, da estruturara do Gabinete da Prefeita;
RONAYRA DE CARVALHO PINTO, do cargo de Diretora do Departamento de Benefícios Sociais, Símbolo CC3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
ROSEMIRO CARVALHO DE ALMEIDA, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CC3;
SIDNEY COSTA DE SOUZA, do cargo de Administrador Distrital do Distrito Administrativo de Bom Jesus, Símbolo CC3, da estrutura do Gabinete da Prefeita;
SUELY PICANÇO DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CC3, da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 16 de outubro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:AA7E891E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0133 /2017 – GPMB

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 01/10/2017, os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, conforme infra.
FRANCILINO DE SOUZA MARQUES, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Símbolo CC3, na estrutura da secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
DANIEL BOTELHO RODRIGUES, no cargo de CHEFE DO SETOR OPERATIVO Símbolo CC4, na estrutura do Gabinete da Prefeita;
JÓ PERES DE SOUZA, no cargo de CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO, Símbolo CC4, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
JOÃO LIMA DA SILVA, no cargo de CHEFE DO SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, Símbolo CC4, na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

MARIA DE FATIMA DA SILVA MATOS, no cargo de COORDENADORA DA CASA DE APOIO AO TRANSEUNTE, Símbolo CC4, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
NATANAEL RIPARDO DA SILVA, do cargo de CHEFE DO SETOR DE RECEPCAO, Símbolo CC4, na estruturara do Gabinete da Prefeita;
RONAYRA DE CARVALHO PINTO, no cargo de CHEFE DO SETOR DE ALBERGUE NA CAPITAL DO ESTADO, Símbolo CC4, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
SIDNEY COSTA DE SOUZA, do cargo de CHEFE DO SETOR DISTRITAL DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, Distrito Administrativo de Bom Jesus, Símbolo CC4, da estrutura do Gabinete da Prefeita;
SUELY PICANÇO DE OLIVEIRA, do cargo de CHEFE DO SETOR DE POLITICA E FOMENTO DO TURISMO, Símbolo CC4, da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 16 de outubro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:D2AE3CB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE FASE RECURSAL - PP 005 - PMBVR

Considerando que a divulgação do resultado da fase de habilitação e a declaração dos vencedores do certame em referência ocorreu no dia 19/09/2017, em publicação na edição nº 1943 do DOMA;
Considerando que a abertura da fase de habilitação decorreu de ato de ofício do Sr. Pregoeiro em função da sua plena observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicáveis ao processo administrativo licitatório;
Considerando que os autos do processo foram disponibilizados em meio físico e digitalizado a todas as licitantes;
Considerando que somente a licitante RF PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, CNPJ 11.093.214/0001-76 apresentou recurso administrativo contra a sua inabilitação e que nenhuma outra licitante apresentou contrarrazões;
Considerando que o Sr. Pregoeiro recebeu e conheceu do recurso hierárquico, bem como juntou aos autos do processo a respectiva ata de julgamento de fase recursal, encaminhada por comunicação eletrônica às licitantes; e
Considerando que todos os mandamentos formais para a execução da fase recursal foram cumpridos pelo Sr. Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e item 9 do edital.
A Autoridade Competente, no uso das suas atribuições preconizadas pelo inc. III do art. 7º do Decreto Federal nº 3555/2000, **DECIDE**:
a) MANTER a inabilitação da licitante RF PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, haja visto que nenhuma nova informação foi juntada aos autos que pudesse comprovar estar autorizada pelos órgãos competentes a comercializar medicamentos, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 997, art. 1054 do Código Civil e Acórdão 642/2014 Plenário do TCU, devidamente informados na decisão do Sr. Pregoeiro;

b) PROCEDER à adjudicação e a consequente homologação do certame.

Boa Vista do Ramos, 20 de outubro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:27CBE264

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE FASE RECURSAL - PP 006 - PMBVR

Considerando que a divulgação do resultado da fase de habilitação e a declaração dos vencedores do certame em referência ocorreu no dia 19/09/2017, em publicação na edição nº 1943 do DOMA;
Considerando que a abertura da fase de habilitação decorreu de ato de ofício do Sr. Pregoeiro em função da sua plena observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicáveis ao processo administrativo licitatório;
Considerando que os autos do processo foram disponibilizados em meio físico e digitalizado a todas as licitantes;
Considerando que somente a licitante RF PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, CNPJ 11.093.214/0001-76 apresentou recurso administrativo contra a sua inabilitação e que nenhuma outra licitante apresentou contrarrazões;
Considerando que o Sr. Pregoeiro recebeu e conheceu do recurso hierárquico, bem como juntou aos autos do processo a respectiva ata de julgamento de fase recursal, encaminhada por comunicação eletrônica às licitantes; e
Considerando que todos os mandamentos formais para a execução da fase recursal foram cumpridos pelo Sr. Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e item 9 do edital.
A Autoridade Competente, no uso das suas atribuições preconizadas pelo inc. III do art. 7º do Decreto Federal nº 3555/2000, **DECIDE**:
a) MANTER a inabilitação da licitante RF PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, haja visto que nenhuma nova informação foi juntada aos autos que pudesse comprovar estar autorizada pelos órgãos competentes a comercializar produtos odontológicos, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 997, art. 1054 do Código Civil e Acórdão 642/2014 Plenário do TCU, devidamente informados na decisão do Sr. Pregoeiro;

b) PROCEDER à adjudicação e a consequente homologação do certame.

Boa Vista do Ramos, 20 de outubro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:531EB24C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP013 PMBVR

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2017/PMBVR, referente ao Processo nº 013/2017, o pregoeiro, Sr. CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS, ante a ausência de recursos administrativos, consoante lhe faculta o inc. IV do art. 2º, c/c o inc. XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICA** à licitante vencedora o respectivo item, conforme o indicado:

a) JORNAL DO COMMERCIO, CNPJ 04.561.791/0001-80: lote 1, ao preço total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Boa Vista do Ramos, 20 de outubro de 2017

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 64/2017-GPMBVR

(92) 98120-1888 /
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:7B933ABE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP013 PMBVR

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão Presencial nº 013/2017/PMBVR, referente ao Processo nº 013/2017, a autoridade competente, Exmo. Sr. ERALDO TRINDADE DA SILVA, **HOMOLOGA** a adjudicação e, consequentemente, este processo, conforme a determinação do inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Homologado para:

a) JORNAL DO COMMERCIO, CNPJ 04.561.791/0001-80: lote 1, ao preço total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Boa Vista do Ramos, 20 de outubro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5E2CBEE6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP005 PMBVR

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 005/2017/PMBVR, referente ao Processo nº 005/2017, a autoridade competente, em face da existência da fase recursal neste processo, consoante lhe faculta o inc. IV do art. 2º, c/c o inc. XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICA** às licitantes vencedoras os respectivos itens, conforme o indicado:

a) VIMED PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 07.073.210/ 0001-59: itens 3, 4, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 45, 48, 49, 54, 55, 56, 61, 62, 65, 69, 71, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 108, 112, 114, 115, 118, 119, 120, 122 e 125, pelo valor total de R$ 263.470,00 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta reais);

b) WN HOSPITALAR, CNPJ 03.442.420/0001-16: itens 5, 6, 8, 12, 23, 27, 28, 32, 34, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 68, 72, 74, 77, 85, 86, 93, 95, 103, 104, 106, 111, 116, 117, 121, 123, 124 e 126, pelo valor total de R$ 86.525,08 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos;

c) DECARES COMÉRCIO, CNPJ 01.708.499/ 0001-59: itens 1, 7, 11, 15, 29, 30, 46, 76, 89, 90, 91, 94, 107 e 109, pelo valor total de R$ 235.752,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais); e

d) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/ 0001-06: itens 47, 66, 70 e 87, pelo valor total de R$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Boa Vista do Ramos, 20 de outubro de 2017

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6821219F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP005 PMBVR

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão Presencial nº 005/2017/PMBVR, referente ao Processo nº 005/2017, a autoridade competente, Exmo. Sr. ERALDO TRINDADE DA SILVA, **HOMOLOGA** a adjudicação e, consequentemente, este processo, conforme a determinação do inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Homologado para:
a) VIMED PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 07.073.210/ 0001-59: itens 3, 4, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 45, 48, 49, 54, 55, 56, 61, 62, 65, 69, 71, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 108, 112, 114, 115, 118, 119, 120, 122 e 125, pelo valor total de R$ 263.470,00 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta reais);

b) WN HOSPITALAR, CNPJ 03.442.420/0001-16: itens 5, 6, 8, 12, 23, 27, 28, 32, 34, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 68, 72, 74, 77, 85, 86, 93, 95, 103, 104, 106, 111, 116, 117, 121, 123, 124 e 126, pelo valor total de R$ 86.525,08 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos;

c) DECARES COMÉRCIO, CNPJ 01.708.499/ 0001-59: itens 1, 7, 11, 15, 29, 30, 46, 76, 89, 90, 91, 94, 107 e 109, pelo valor total de R$ 235.752,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais); e

d) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/ 0001-06: itens 47, 66, 70 e 87, pelo valor total de R$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Boa Vista do Ramos, 20 de outubro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:60CF04CF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP006 PMBVR

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2017/PMBVR, referente ao Processo nº 006/2017, a autoridade competente, em face da existência da fase recursal neste processo, consoante lhe faculta o inc. IV do art. 2º, c/c o inc. XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICA** às licitantes vencedoras os respectivos itens, conforme o indicado:

a) ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP**,**CNPJ 22.636.233/0001-18: itens 5, 6, 9, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 52, 61, 73, 75, 77, 51, 63, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104 e 109, pelo valor total de R$ 50.624,90 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos);

b) WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** CNPJ 03.442.420/0001-16: itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 31, 32, 33, 40, 45, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 69, 70, 71, 74, 76, 78, 79, 81, 83, 85, 103, 105, 106, 107 e 108, pelo valor total de R$ 29.168,35 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos); e

c) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/0001-06: itens 39, 47, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 80, 82 e 99, pelo valor total de R$ 4.091,00 (quatro mil e noventa e um reais).

Boa Vista do Ramos, 20 de outubro de 2017

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:ECF9DB1E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP006 PMBVR

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão Presencial nº 006/2017/PMBVR, referente ao Processo nº 006/2017, a autoridade competente, Exmo. Sr. ERALDO TRINDADE DA SILVA, **HOMOLOGA** a adjudicação e, consequentemente, este processo, conforme a determinação do inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Homologado para:

a) ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP**,**CNPJ 22.636.233/0001-18: itens 5, 6, 9, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 52, 61, 73, 75, 77, 51, 63, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104 e 109, pelo valor total de R$ 50.624,90 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos);

b) WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** CNPJ 03.442.420/0001-16: itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 31, 32, 33, 40, 45, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 69, 70, 71, 74, 76, 78, 79, 81, 83, 85, 103, 105, 106, 107 e 108 pelo valor total de R$ 29.168,35 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos); e

c) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/0001-06: itens 39, 47, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 80, 82 e 99, pelo valor total de R$ 4.091,00 (quatro mil e noventa e um reais).

Boa Vista do Ramos, 20 de outubro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:499E9984

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2017

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.
CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 16/2017-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 012/2017.
R E S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.
I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 012/2017 – CPL/CMBA – Processo nº 016/2017, **Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança e monitoramento, para atender as necessidades da Câmara Municipal, incluindo os serviços de instalação e configuração da solução, treinamento, manutenção e suporte durante o período de vigência do contrato,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: Conservadora e Limpeza Torres Ltda. - ME**, Item 01** R$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais), **Item 02** R$ 41,00 (Quarenta e um reais), **Item 03** R$ 8,00 (Oito reais), **Item 04** R$ 1.114,00 (hum mil cento e quatorze reais), **Item 05** R$ 612,00 (seiscentos e doze reais), **Item 06** R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), **Item 07** R$ 1.222,00 (Hum mil e duzentos e vinte e dois reais), **Item 08** R$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 15 de setembro de 2017.

ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:50C66A5D

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE** torna público que abrirá o seguinte procedimento licitatório Pregão Presencial nº032/2017 – Exclusivo para ME e EPP:

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços para Operacionalização do SICONV, desde o Cadastro à Prestação de Contas de Convênios Federais e Recursos Estaduais, para atender as necessidades da Administração Pública..

Data e Horário: 03-11-2017, às 14:30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do **dia 23/10/2017** na **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, na Av. Coronel José Assunção, s/n – Platô do Piquia, das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail:
gabinetepmba@gmail.com

Boca do Acre (AM), 20 de outubro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E97268E5

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2017 - CEL

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA que visa atender as necessidades da administração pública municipal.

ERRATA: A Comissão Especial de Licitação vem, através dessa ERRATA, remarcar a data da realização do Pregão Presencial SRP Nº 15/2017, pelo qual a Administração Pûblica pretende contratar empresa especializada para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, para o dia 30/10/2017. Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/10/2017. Edição 1961. “motivada por alteração editalícia.” e c/c A*rt. 21. § 4º - Qualquer modificação no editalexige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."*

Pelas razões fático-jurídicas anteriormente expendidas, conclui-se, de forma objetiva, que, se o aviso de licitação já foi publicado e o prazo para publicidade do certame encontra-se em curso, qualquer modificação substancial que se faça no instrumento convocatório e que afete não apenas a formulação das propostas, mas também as condições para habilitação deverá ser comunicada aos eventuais interessados que já tenham retirado o ato convocatório, conforme determina o § 4º do mesmo artigo, a contagem do prazo legal para a publicidade do certame.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2017 às 09:00 h
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2017 às 09:00 h.

Boca do Acre (AM), 20 de outubro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:BCF87E85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Ata de Registro de Preços nº **018/2017**. Processo Administrativo nº **040/2017.** Pregão Presencial nº **025/2017-SRP**. Objeto: **Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Complexo Administrativo das Secretarias de Borba**. Assinatura da Ata: **08/09/2017**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários: **M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **08.950.553/0001-17**, vencedora no item **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 43, 49, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 70, 82, 85, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103 e 104**, no valor de **R$ 511.731,00 (quinhentos e onze mil, setecentos e trinta e um reais)**; **MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **84.489.434/0001-97**, vencedor nos itens **09, 11, 12, 14, 29, 30, 35, 38, 39, 47, 48, 50, 51, 56, 57, 63, 65, 68, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 102 e 105**, no valor de **R$ 503.259,50 (quinhentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **26.915.995/0001-04**, vencedor nos itens **08, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 28, 34, 42, 44, 46, 53, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78 e 79**, no valor de **R$ 684.305,10 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e dez centavos)**. O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 1.699.295,60 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizado na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba – Amazonas.

Borba/AM, 08 de setembro de 2017.

AMARILDO BENTES COLARES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
M M B Lopes Comercio e Representações-EPP

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES
Mercadinho du Primo LTDA-EPP

DÍLSON JOSÉ SANTOS GUIMARÃES
PH Comercio de Artigos de Papelaria EIRELI-EPP

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:FBD18F27

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 025/2017

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 068/17, oriundo do Pregão Presencial-SRP nº. 025/2017, Processo Administrativo nº. 040/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EPP – CNPJ nº 08.950.553/0001-17.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS DE BORBA**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Programa: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade:
04.122.0011.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (52%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
Programa: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade:
12.631.0062.2.016 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental (25%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 11 – FUNDEB 40%.
Programa: 04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade:
08.244.0034.2.039 – Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social (8%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 763 – SUAS/IGDF.
Programa: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:
10.301.0052.2.040 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde (15%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 002 – PAB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Dec. nº 7.892/13 e Dec. nº 8.250/14.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 511.731,00** (quinhentos e onze mil, setecentos e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

Borba, 08 de setembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:E61938BB

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 025/2017

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 069/17, oriundo do Pregão Presencial-SRP nº. 025/2017, Processo Administrativo nº. 040/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP – CNPJ nº 84.489.434/0001-97.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS DE BORBA**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Programa: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade:
04.122.0011.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (52%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
Programa: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade:
12.631.0062.2.016 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental (25%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 11 – FUNDEB 40%.
Programa: 04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade:

08.244.0034.2.039 – Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social (8%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 763 – SUAS/IGDF.
Programa: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:
10.301.0052.2.040 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde (15%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 002 – PAB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Dec. nº 7.892/13 e Dec. nº 8.250/14.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 503.259,50** (quinhentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta).
VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

Borba, 08 de setembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:2A564570

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 025/2017

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 070/17, oriundo do Pregão Presencial-SRP nº. 025/2017, Processo Administrativo nº. 040/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-EPP – CNPJ nº 26.915.995/0001-04.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS DE BORBA**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Programa: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade:
04.122.0011.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (52%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
Programa: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade:
12.631.0062.2.016 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental (25%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 11 – FUNDEB 40%.
Programa: 04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade:
08.244.0034.2.039 – Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social (8%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 763 – SUAS/IGDF.
Programa: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:
10.301.0052.2.040 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde (15%).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte: 002 – PAB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Dec. nº 7.892/13 e Dec. nº 8.250/14.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 684.305,10** (seiscentos e oitenta quatro mil, trezentos e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

Borba, 08 de setembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:A108188D

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º 060/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORT. N.º 060/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Premio, exarado no **processo nº 4.493/2017, datado de 03 de Outubro de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a), **Giovani de Souza Teixeira** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº **2828**, uma "**LICENÇA PREMIO ESPECIAL**" de 90 (noventa) dias, a serem gozados a partir do dia 20 de Outubro de 2017 a 18 de Janeiro de 2018, devendo retornar às suas atividades em 19 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Outubro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 20 de Outubro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AC21FFB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 019-2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **Etevaldo Avelino Lobo,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber 08 (oito) diárias que perfazem o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); para que o mesmo possa custear despesas

durante sua permanência na Capital do Estado onde encontra-se tratando de assuntos de interesse dessa municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 20 de outubro de 2017.

ETEVALDO AVELINO LOBO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:D4E5FC4F

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carauari, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N.010/2017 - CPL
Objeto: Aquisição e instalação de grades e janelas, através de sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes:03 de novembro de 2017.Hora: 08:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carauari, situada na Rua Anastácio Cavalcante, nº 811, bairro Centro, Carauari - Amazonas.

Regência legal: Lei 10.520/2002, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal 5.450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carauari, situada na Rua Anastácio Cavalcante, nº 811, bairro Centro, Carauari - Amazonas.

Carauari (AM), 23 de outubro de 2017.

MARIA ELIZIA SANTIAGO PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A6C55CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2017 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede 1/3 de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Concede 1/3 de férias, aos Servidores Municipais, conforme discriminação abaixo, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

SEMAD
- Antonio Costa da Silva Auxiliar de Serviços Gerais

SEMSA
- Esterlina Praxedes dos Santos Auxiliar de Enfermagem
- Maria de Nazaré Lourenço Ferreira Auxiliar de Enfermagem

SEMAS
- Zuleide Cardoso da Silva Auxiliar de Serviços Gerais

SEMOBUR
- Antonia Evelice Barbosa de Souza Auxiliar de Serviços Gerais
- Darlinda Souza Sena Auxiliar de Serviços Gerais
- Maria Antonia Barros Barbosa Auxiliar de Serviços Gerais
- Ivo Umbelino Op. Máquinas Pesadas

SEMED
- Marinete Alves da Silva Auxiliar de Serviços Gerais
- Maria Lindalva Pereira de Souza Auxiliar de Serviços Gerais
- Zildete Ferreira Viana Auxiliar de Serviços Gerais

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:263AE26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2017 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **VANDERLEI FREITAS DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) mês, referente período aquisitivo 2002/2007 e 02 (dois) meses referente período aquisitivo 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:87F218C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2017 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Passagem Aérea e Diárias ao Gerente de Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder Passagem Aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, ao Gerente de Endemias, Sr. **MARCELO CAVALCANTE MOURA,** para participar da Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, na Capital do Estado, no período de 18 a 20/10/2017.

2 – Fica concedida 03 (três) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:00675AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2017 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Diárias a Secretária Particular, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 08 (oito) diárias, a Secretária Particular do Prefeito, Sra. **SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO,** para acompanhar o Prefeito Municipal numa viagem para resolver assuntos de interesse do Município, no período de 16 a 23/10/2017.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8F79593D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2017 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Passagem Aérea e Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder (07) diárias ao Secretário Municipal de Finanças Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO,** para resolver assuntos junto a contabilidade do Município na Capital do Estado, no período de 09 a 15/10/2017.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:45D59B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2017 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Retifica Portaria nº 461/2017-GP, de 13 de outubro de 2017, que Concedeu Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Fica retificada a Portaria nº 461/2017-GP, de 13 de outubro de 2017, que concedeu Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva **Eliana Nunes da Silva**, que passa a ter a seguinte redação:

2 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **ELIANA NUNES DE LIMA,** Auxiliar

Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir de 01.12.2017.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D8E95F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2017 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOSÉ CARLOS DA ROCHA FARIAS,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16.10.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de outubro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:733E11AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2017 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO QUIRINO ALVES DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, no período de 04/12/2017 a 02/02/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de outubro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:40D5B9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2017 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARILENE RUIZ BARROSO,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17.10.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de outubro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:643FAB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2017 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GOMES,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2003/2008.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.07.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:564F6AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2017 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **NAIZE MARIA PEDROSA SERAFIM,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 23.09.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5E8B65B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2017 – GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MENDONÇA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 23.10 a 22.11.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de outubro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E70DDCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2017 – GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA SIMONE FREITAS FEITOSA,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10.10.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DA7548E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2017 - GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para acompanhar pessoa da família a tratamento médico, conforme processo 2881/2017;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, ao Servidor Municipal **IVO FERREIRA DOS SANTOS,** Marinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a partir de 09.11.2017.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6248A423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2017 - GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para acompanhar pessoa da família a tratamento médico, conforme processo 2881/2017;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, ao Servidor Municipal **IVO FERREIRA DOS SANTOS,** Marinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a partir de 09.11.2017.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4D90170C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2017 – GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Diárias a Secretária Particular, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, a Secretária Particular do Prefeito, Sra. **SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO,** C.P.F nº 412.919.642-15, tendo em vista a necessidade de permanência na Capital do Estado, onde a mesma está acompanhando o Prefeito Municipal numa viagem para resolver assuntos de interesse do Município, no período de 24 a 28/10/2017.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C1BA14F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2017 – GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Passagem Aérea e Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias ao Secretário Municipal de Finanças Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO,** C.P.F nº 699.058.192-15, tendo em vista a necessidade de permanência na Capital do Estado, para resolver assuntos junto a contabilidade do Município, no período de 19 a 23/10/2017.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:870D911B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2017 – GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Passagem Aérea e Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias ao Procurador do Município, Sr. **JOSÉ PEREIRA DE MOURA NETO,** para resolver problemas de interesse do município, junto a Justiça Federal, na Capital do Estado, no período de 19 a 22/10/2017.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8220461D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2017 – GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JEAN ALVES SANTANA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, a partir de 30.10.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9753ABC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Item, por Sistema de Registro de Preços dos seguintes:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, no dia 06 de novembro de 2017, às 08h00min, objetivando AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, no dia 06 de novembro de 2017, às 10h00min, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, Av. José Ribamar Barbosa , nº 04 – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea (AM), 20 de outubro de 2017.

OSMIR MEDEIROS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:40A69A03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2017-CPL

OBJETO: Reforma Geral e Ampliação das Creches e Escolas Municipais na Zona Urbana de Coari.

ABERTURA: 07/12/2017 às 08:30h.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2017-CPL

OBJETO: Reforma Geral e Ampliação das Escolas Municipais na Zona Rural de Coari.

ABERTURA: 07/12/2017 às 11:30h

CONCORRÊNCIA Nº 006/2017-CPL

OBJETO: Construção de Escolas Municipais na Zona Rural do Município de Coari.

ABERTURA: 07/12/2017 às 14:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 20 de outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:93D6C155

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 348/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EIRUNEPÉ/AM, CONFORME ESPECÍFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM EM EXERCÍCIO**, **SR. RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013/**GAPRE/PME,** de 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO o Ofício **286/2017-GAB.SEMED** de 06 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. A Concessão de **07 (SETE)** diárias para Alimentação, Transporte e Pousada do *Secretário de Educação do Município de Eirunepé, Sr.* ***MANOEL ALDECI ALVES DA COSTA***, no período de 07 à 14 de outubro, por razão da escala de vôos da Linha Aérea. Outrossim, o mesmo participará da "Reunião Ampliada", com o Presidente da UNDIME-AM nos dias 09 e 10 de outubro do corrente ano, em Manaus-Am.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 09 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:8AE0ACD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº. 349/2017/GAB.PRE/PME

DISPÕE CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DE EIRUNEPÉ/AM, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, SR. RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 1º, e 2° da **Lei** nº. 004/2013/**GAB.PRE/PME,** de 28 de janeiro de 2013**.**

CONSIDERANDO o Ofício Nº **1.297/2017 - SEMEF** de 10 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. - A Concessão de **07 (SETE)** diárias para Alimentação, Transporte e Pousada do Secretario Municipal de Economia e Finanças, Sr. **ANTONIO GEORGE DE ARAÚJO BARBOSA**, portador da C.I. N° **861.790** e CPF. N° **345.652.482-04**, que estará realizando viagem a Manaus-Am, no período de 11 a 17 de outubro do corrente ano. No intuito de empreender trabalho de Prestação de Contas junto a Contadora do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ, em 10 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:EAE5C2A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, conforme abaixo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE FONTE-AM.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 07/11/2017 ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM.

Fonte Boa-AM, em 19 de outubro 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:B14DE8A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PP. Nº 34-2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente á licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, Processo Administrativo nº 34/2017;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo acima mencionado no valor Total **R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)**

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRICOLA, tendo como vencedor a empresa **MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 04.043.451/0001-67**, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 34/2017 e contrato.

IV – **CONVOCAR E PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia

Guajará-AM, 16 de outubro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3177A212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59-2017 PP. Nº 34-2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE GUAJARA/AM, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/n, inscrito no CNPJ nº 22.812.242/0001-12, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ORDEAN GONZAGA DA SILVA; **CONTRATADA**: MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 04.043.451/0001-67**,** localizada na Via Chico Mendes nº 1688, 2º distrito, Rio Branco/Acre, representada pelo Sr. OLAVO G. PIRES NETO RG 1448.540/DGPC-GO, Fundamentação: Pregão Presencial; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA,** visando atender as necessidade da Secretaria M. de Infraestrutura do Município de Guajará/AM**,** no valor Total R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais). Vigência: a partir da data da assinatura até a entrega dos Equipamentos. **Elemento de despesas** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Permanente **Fonte De Recurso:** Convênio nº 171/DPCN/2015-MD. Assinam: Olavo G. Pires Neto - CPF: 310.824.831-68 – **CONTRATADO,** ORDEAN GONZAGA DA SILVA - **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 16 de OUTUBRO de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:68D82B8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
ERRATA - PORTARIA 112/2017/COHASB

Humaitá, 20 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA 112/2017-COHASB.

ONDE SE LÊ: Humaitá-AM, 15 de Agosto de 2017.
LEIA-SE: Humaitá-AM, 24 de Agosto de 2017.

ONDE SE LÊ: Data/hora – Saída: 15 de agosto, às 07h00min.
Data/hora – Retorno: 19 de agosto, às 18h00min.

LEIA-SE: Data/hora – Saída: 24 de agosto, às 07h00min.
Data/hora – Retorno: 28 de agosto, às 18h00min.

Publique-se,
Cumpra-se.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB.
Decreto nº 62/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:773E64BB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 231/2017

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **231/2017**, celebrado em **02/01/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e DAVID CARVALHO CANDEIRA, CNPJ nº 26.697.353/0001-86.**

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.755,68 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 207/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8752551A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 232/2017

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **232/2017**, celebrado em **02/01/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e IVANETE COELHO DE SOUZA NASCIMENTO, CNPJ nº 18.352.958/0001-07.**

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: varrição de ruas e praças**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.745,60 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 208/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CCC4EA26

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 233/2017

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **233/2017**, celebrado em **02/01/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO DO ROSÁRIO NEVES DOS SANTOS, CNPJ nº 18.748.151/0001-98.**

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: podas de árvores**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 7.187,04 (Sete Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 209/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D57A8446

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 234/2017

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **234/2017**, celebrado em **02/01/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e CLAUDINO PINHEIRO DA SILVA, CNPJ nº 17.342.371/0001-54.**

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: rastelagem e raspagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.735,52 (Sete Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 210/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A6385B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 235/2017

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **235/2017**, celebrado em **02/01/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e ALCIONE DOS SANTOS BRITO, CNPJ nº 17.341.142/0001-15.**

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: varrição de ruas e praças**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.745,60 (Sete Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 211/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A9DBF4F0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 236/2017

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 7323/2017

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **236/2017**, celebrado em **02/01/2017**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL REGINALDO DIAS AGUDELO, CNPJ nº 25.307.011/0001-40.**

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de **empresa microempreendedor individual especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, como: roçagem e capinagem**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 8.638,56 (Oito Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 153/2017, datado de 02/01/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura de que dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EE3A7D38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3846/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 064/2017, objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículo automotor, tipo ônibus rodoviário, capacidade mínima de 40 lugares, ar condicionado, com motorista habilitado, ano de fabricação mínimo: 2010, demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, para realizar o transporte de alunos no trecho Humaitá(AM)/Manaus(AM)/Humaitá(AM), em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM), autorizado pelo processo administrativo n.º 3846/2017, devidamente lavrado em ata e em consonância com o inciso XXI, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, ADJUDICO o seu objeto: item: 01, à empresa Transportes e Turismo Estrela de Rondônia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.557.408/0001-21, valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Humaitá(AM), 18 de outubro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:627F79D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2387/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2387/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 056/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 19 de outubro de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **J C A DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.327.197/0001-17, vencedora do item: 01** pelo valor global de **R$ 352.800,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM., 19 de outubro de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2C1724C3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 06/11/2017**, às 09h:00min. **Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículo automotor, tipo ônibus rodoviário, com motorista habilitado, capacidade igual ou superior a 44 lugares, com motorista habilitado, ano de fabricação mínimo: 2010, demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, para realizar o transporte escolar na BR-230, rota entre a balsa que efetua a travessia do rio Madeira até o km 45, zona rural do Município de Humaitá(AM).** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4063/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 20 de outubro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:318A6121

HUMAITÁPREV
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a trigésima sexta reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Mário Jorge Dantas Ximenes e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Além do presidente e da secretária mencionados anteriormente, também estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa, Aldemir Lima Celestino e Maria José Moraes França e o Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Logo após, o presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia:1) Resolução da Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselheiros do HUMAITÁPREV; 2) Processo Administrativo de número trinta e um de dois mil e dezessete da Diretoria Executiva do HUMAITÁPREV. Naquele momento,

retomou-se as discussões á cerca das pautas anteriores, juntamente com a participação do Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar. Primeiramente questionou-se o processo administrativo de número trinta e um de dois mil e dezessete encaminhado a este conselho pelo Superintendente do instituto. O referido processo abordou a questão da indenização de férias não gozadas pelo Superintendente do HUMAITÁPREV e também do Gestor de Benefícios do HUMAITÁPREV. O presidente da sessão, senhor Mário Jorge Ximenes perguntou ao Superintendente do instituto quais eram os períodos de férias que estavam sendo reivindicados nos autos do processo. Ele respondeu que se tratava dos períodos referentes aos anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze, pois tanto ele, quanto o Gestor de benefícios só haviam tido dez dias de férias pecuniárias em cada ano, ficando vinte dias de cada ano de férias não gozadas. Entretanto, nos autos do processo estava anexado o parecer do Assessor Jurídico do HUMAITÁPREV, o qual dentro do seu entendimento menciona que os servidores municipais que encontram-se atuando no Regime Próprio da Previdência Social de Humaitá têm direito ao pagamento de indenização de férias, pois no caso específico desses servidores não podem ser substituídos por outros servidores e ficam prejudicados e acabam não exercendo a garantia constitucional das férias. O presidente deste conselho argumentou que não pode haver acúmulo de férias, pois a Lei só permite até duas férias e disse ainda que existe uma preocupação quanto a indenização das férias não gozadas, porém, os servidores mencionados anteriormente não podem ser prejudicados nos seus direitos. Diante disso, o Presidente deste conselho, juntamente com os demais conselheiros decidiram não dar parecer favorável sem antes ouvir o Assessor Jurídico do HUMAITÁPREV. Naquele momento, o presidente deste conselho pediu ao Superintendente do Instituto que solicitasse a presença do Assessor Jurídico para a próxima reunião, para fazer maiores esclarecimentos a respeito do processo em questão. Em seguida, os conselheiros de administração questionaram sobre a Resolução da Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselheiros do HUMAITÁPREV. Verificou-se que precisava fazer alguns ajustes em alguns artigos e iriam analisar com mais profundidade na próxima reunião ordinária deste conselho. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às onze horas e dez minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Mário Jorge Dantas Ximenes e pelos demais presentes.

Humaitá, 26 de setembro de 2017.

MÁRIO JORGE DANTAS XIMENES
Presidente interino do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

CECÍLIA MOURA PESSOA
Membro suplente do Cons. Adm.

RAIMUNDO ALVES AGUIAR
Superintendente do HUMAITÁPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B707CF63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017.
Objeto: Fornecimento de pulverizador costal e motores estacionários de 6,5 HP, destinados atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORÁRIO: 06 de Novembro de 2017, às 08:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017.
Objeto: Fornecimento de carga de gás de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 06 de Novembro de 2017, às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017.
Objeto: Fornecimento de pneus, câmara de ar, protetor e baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 06 de Novembro de 2017, às 14:30 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/AM, 18 de Outubro de 2017.

MARIA DAS DORES DOS REIS MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2D261C26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 104/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL
PROCESSO Nº0976/2017
EXTRATO DE CONTRATO

I - TERMO DE CONTRATO Nº 104/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO-ME, CNPJ: 08.258.509/0001-40**, ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO.

II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - VALOR GLOBAL: R$ 93.945,91 (Noventa e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 369 – Atividade: 10.301.0052.2.061 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: PAB FIXO.

V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1847, de 04/05/2017.

Itacoatiara/AM, 08 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:4A412548

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 105/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL
PROCESSO Nº0976/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 105/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO-ME, CNPJ: 08.258.509/0001-40**, ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO.
II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 8.374,21 (Oito mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 409 – Atividade: 10.304.0052.2.063 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Recurso: Recursos Ordinários.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1847, de 04/05/2017.

Itacoatiara/AM, 08 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:6DD90E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL
PROCESSO Nº0976/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 106/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO-ME, CNPJ: 08.258.509/0001-40**, ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO.
II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 2.964,55 (Dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 350 – Atividade: 10.301.0052.2.059 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: Farmácia Popular.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1847, de 04/05/2017.

Itacoatiara/AM, 08 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:60B6D767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL
PROCESSO Nº0976/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 107/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO-ME, CNPJ: 08.258.509/0001-40**, ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO.
II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 9.684,75 (Nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 193 – Atividade: 10.122.0011.2.034 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1847, de 04/05/2017.

Itacoatiara/AM, 08 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:456610CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL
PROCESSO Nº0976/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 108/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO-ME, CNPJ: 08.258.509/0001-40**, ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO.
II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 18.551,77 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 395 – Atividade: 10.302.0052.2.062 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: MAC.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1847, de 04/05/2017.

Itacoatiara/AM, 08 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:D06234FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 109/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL
PROCESSO Nº0976/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 109/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO-ME, CNPJ: 08.258.509/0001-40**, ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO.
II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 37.182,85 (Trinta e sete mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ficha nº 97 – Atividade: 12.361.0011.2.017 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1847, de 04/05/2017.

Itacoatiara/AM, 16 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:E764C5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 110/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL
PROCESSO Nº0976/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 110/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO-ME, CNPJ: 08.258.509/0001-40**, ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO.
II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 184.908,82 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ficha nº 136 – Atividade:
12.361.0062.2.020 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: FUNDEB 40 %.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1847, de 04/05/2017.

Itacoatiara/AM, 16 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:6E106E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 111/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL
PROCESSO Nº0976/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 111/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO-ME, CNPJ: 08.258.509/0001-40**, ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO.
II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 61.590,16 (Sessenta e um mil quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ficha nº 138 – Atividade:
12.361.0062.2.020 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: COTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1847, de 04/05/2017.

Itacoatiara/AM, 16 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:DF4ADD27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 536, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo municipal a dar baixa na embarcação tipo lancha, denominada Itamarati II, de propriedade do patrimônio público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte,
LEI :
Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, a **DAR BAIXA** na embarcação construída em madeira de lei, tipo lancha, denominada Itamarati II, registrada na Capitania dos Portos sob nº 001-012604, medindo 18,10 x 23,57 x 17,74, de propriedade do patrimônio público do município de Itamarati, Estado do Amazonas.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 05 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO OLIVEIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:A6B1690F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 537, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos

Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das

Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, em 05 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:88EA74A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 538, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 321, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município de Itamarati), que institui o sistema Tributário do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei:
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 321, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21 - Será punido com multa de 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, o não comparecimento do contribuinte à Prefeitura para solicitar a inscrição do imóvel no cadastro fiscal imobiliário ou anotação das alterações cadastrais ocorridas.

Art. 43 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º – O fato gerador do imposto se configura, independentemente:
I – Da existência de estabelecimento fixo:
II – Do resultado financeiro do exercício da atividade;
III – Do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
IV – Do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

§ 2º -O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Art. 45 – O imposto sobre serviços não incide sobre:

I - a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações;
II – as exportações de serviços para o exterior do País;
III – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
IV – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 46-A O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese § 2º do Art. 43.
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem "c" do item 103 do anexo I.
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitens ”b” e “m” do item 107 do anexo I;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem "a" do item 32 do anexo I.
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 33 do anexo I.
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no item 12 do anexo I.
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem "f" do item 107 do anexo I.
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no item 37 do anexo I.
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem "h" do item 107 do anexo I.
X- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 36 do anexo I.
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem "l" do item 107 do anexo I.
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no item 56 do anexo I.
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no item 57 do anexo I.
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no item 55 do anexo I.
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos itens 40, subitens "b", "d", "f" e "g" do item 59 e item 112 do anexo I.
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 116 do anexo I.
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem “a” do item 83 do anexo I.
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo item 40 do anexo I.
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 120 do anexo I.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos itens 5, 6 e 7 do anexo I.
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem "a" do item 115 do anexo I.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços do subitem "b" do item 110 e subitem "i" do item 115 do anexo I.
§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem “b” do item 103 do anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem "a" do item 122 do anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem "a" do item 120 do anexo I.
§ 4o Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 242 - As importâncias relativas a tributos e seus acréscimos, bem como quaisquer outros débitos tributários lançados, mas não recolhidos, constituem dívida ativa a partir da data de sua inscrição regular.
Parágrafo Único - A influência de mora não exclui, para os efeitos deste Artigo, a liquidez do crédito.

Art. 2º - A redação "Art. 114 - As obras públicas que justifiquem a cobrança da contribuição de melhoria enquadrar-se-á em dois programas:" passa a ter redação "Art. 134 - As obras públicas que justifiquem a cobrança da contribuição de melhoria enquadrar-se-á em dois programas:".

Art. 3º - A redação "Art. 144 - Os titulares dos imóveis relacionados na forma do inciso IV do Artigo anterior, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova." passa a ter redação "Art. 141 - Os titulares dos imóveis relacionados na forma do inciso IV do Artigo anterior, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital, para

a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova."

Art. 4º - A redação "Art. 242 - A fazenda municipal inscreverá em dívida ativa, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte ao do lançamento dos tributos, os contribuintes inadimplentes com as obrigações." passa a ter redação "Art. 242-A. A fazenda municipal inscreverá em dívida ativa, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte ao do lançamento dos tributos, os contribuintes inadimplentes com as obrigações."

Art. 5º - A lista de serviços do grupo A anexa à Lei Complementar nº 321, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 05 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar Municipal n.º 538/2017

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

LISTA DE SERVIÇOS DO GRUPO A

12 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer; 5%
40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres; 5 %
41 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza; 5 %
51 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária; 5 %
52 – (incluído no item 51)
53 – leilão e congêneres; 5 %
56 – guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres, de aeronaves e de embarcações; 5 %
57 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes; 2 %
66 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço; 5 %
67 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS); 5 %
68 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS); 5 %
70 – Recauchutagem ou regeneração de pneus; 5 %
71 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer; 5 %
76 –Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS; 5 %
79 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres; 5 %
97 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços); 5%

Itens a serem acrescentados no Anexo I
(lista de serviços do grupo A)

101 – Serviços de informática e congêneres.
a) Análise e desenvolvimento de sistemas; 5%
b) Programação; 5%
c) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres; 5%
d) Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; 5%
e) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; 5%
f) Assessoria e consultoria em informática; 5%
g) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados; 5%
h) Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; 5%
i) Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS); 5%
102 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
a) Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza; 5%
103 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
a) Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda; 5%
b) Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza; 5%
c) Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; 5%
104 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
a) Instrumentação cirúrgica; 4%
b) Acupuntura; 4%
c) Enfermagem, inclusive serviços auxiliares; 4%
d) Serviços farmacêuticos; 4%
e) Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia; 4%
f) Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental; 4%
g) Nutrição; 4%
h) Odontologia; 4%
i) Psicanálise; 4%
j) Psicologia; 4%
l) Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres; 4%
m) Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres; 5%
n) Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie; 5%
o) Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere; 5%
p) Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres; 4%
q) Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário; 5%

105 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
a) Medicina veterinária e zootecnia; 5%
b) Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária; 5%
c) Laboratórios de análise na área veterinária; 5%
d) Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres; 5%
e) Bancos de sangue e de órgãos e congêneres; 4%
f) Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie; 4%
g) Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres; 5%
h) Planos de atendimento e assistência médico-veterinário; 5%
106 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
a) Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres; 5%
b) Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas; 5%
c) Centros de emagrecimento, SPA e congêneres; 5%
d Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres; 5%
107 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
a) Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres; 5%
b) Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) ; 5%
c) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; 5%
d) Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço; 5%
e) Tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer; 5%
f) Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres; 5%
g) Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores; 5%
h) Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos; 5%
i) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres; 5%
j) Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios; 5%
l) Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres; 5%
m) Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; 5%
n) Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres; 5%
o) Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais; 5%
p) Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres; 5%
108 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
a) Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior; 2%
b) Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza; 2%
109 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
a) Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hoteis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Slerviços); 5%
110 – Serviços de intermediação e congêneres.
a) Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada; 5%
b) Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring) ; 5%
c) Agenciamento marítimo; 5%
d) Agenciamento de notícias; 5%
e) Representação de qualquer natureza, inclusive comercial; 5%
111 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
a) Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações; 2%
b) Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes; 2%
c) Escolta, inclusive de veículos e cargas; 2%
112 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
a) Espetáculos teatrais; 3%.
b) Exibições cinematográficas; 3%
c) Espetáculos circenses; 3%
d) Programas de auditório; 3%
e) Parques de diversões, centros de lazer e congêneres; 5%
f) Boates, taxi-dancing e congêneres; 5%
g) Corridas e competições de animais; 5%
h) Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo; 5%
i) Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres; 2%
j) Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres; 5%
l) Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza; 5%
113 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
a) Reprografia, microfilmagem e digitalização; 5%
b) Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS; 5%
114 – Serviços relativos a bens de terceiros.
a) Assistência técnica; 5%
b) Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS); 5%
c) Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer; 5%
d) Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral; 5%
e) Funilaria e lanternagem; 5%
f) Carpintaria e serralheria; 5%
g) Guincho intramunicipal, guindaste e içamento; 5%
115 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
a) Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres; 5%
b) Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas; 5%

c) Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral; 5%
d) Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres; 5%
e) Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais; 5%
f) Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia; 5%
g) Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo; 5%
h) Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins; 5%
i) Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing); 5%
j) Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral; 5%
l) Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados; 5%
m) Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários; 5%
n) Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio; 5%
o) Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres; 5%
p) Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
q) Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral; 5%
r) Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão; 5%
s) Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário; 5%
116 – Serviços de transporte de natureza municipal.
a) Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros; 5%
b) Outros serviços de transporte de natureza municipal; 5%
117 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
a) Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, 5%.
b) Franquia (franchising), 5%.
c) Leilão e congêneres, 5%.
d) Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica, 5%.
e) Análise de Organização e Métodos, 5%.
f) Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza, 5%.
g) Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares, 5%.
h) Consultoria e assessoria econômica ou financeira, 5%.
i) Estatística, 5%.
j) Cobrança em geral, 5%.
l) Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring), 5%.
m) Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres, 5%.
n) Inserções de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita), 5%.
118 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
a) Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres; 5%
119 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
a) Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres; 5%
120 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
a) Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logísticas e congêneres; 5%.
b) Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres; 5%
c) Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres; 5%.
121 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
a) Serviços de registros, cartorários e notariais; 5%.
122 – Serviços de exploração de rodovia.
a) Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais; 5%.
123 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
a) Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres; 5%.
124 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
a) Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres; 5%.
125 - Serviços funerários.
a) Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres; 5%.

b) Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos; 5%.
c) Planos ou convênio funerários; 5%.
d) Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios; 5%.
e) Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento; 5%.
126 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
a) Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres; 5%
127– Serviços de assistência social.
a) Serviços de assistência social; 5%
128 – Serviços de biblioteconomia.
a) Serviços de biblioteconomia; 5%.
129 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
a) Serviços de biologia, biotecnologia e química; 5%.
130 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
a) Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres; 5%
131 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
a) Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres; 5%
132 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
a) Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres; 5%
133 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
a) Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas; 5%
134 – Serviços de meteorologia.
a) Serviços de meteorologia; 5%
135 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
a) Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins; 5%
136 – Serviços de museologia.
a) Serviços de museologia; 5%
137 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
a) Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço); 5%
138 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
a) Serviços relativos a obras de arte sob encomenda; 5%

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 05 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:F8FEFDEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 539, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o município de Itamarati, AM, a reorganizar seus atos de criação das escolas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e, eu **sanciono** a seguinte,
LEI:
Art. 1.º - Fica **autorizado** ao município de Itamarati, Estado do Amazonas, através de decretos municipais a reorganizar os atos de criação das escolas municipais em plenas atividades, que não constam nos arquivos históricos por consequência do extravio de seus registros.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária destinada a Secretaria de Educação, ficando, se necessário, autorizado abertura de crédito na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 05 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:F33B4371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 462, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA :

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO,** localizada na Comunidade São Braz, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:8CE0223A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 463, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ,** localizada na Comunidade Walterbury, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:A19BF314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 464, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Ozorio Cavalcante, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL OZORIO CAVALCANTE,** localizada na Comunidade Cubio, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:A57D3D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 465, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal São Mateus, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS,** localizada na Comunidade Boa Vista, Igarapé Canamã, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:08B99C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 466, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal São Sebastião, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO,** localizada na Comunidade São Sebastião, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:F86481B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 467, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal São José, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ,** localizada na Comunidade São José, Igarapé Canamã II, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:27BC87D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1079/2017

Exonera IMAR PAULO PISSOLATO do cargo de Secretário Municipal de ASSUNTOS JURÍDICOS, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 953, datada de 02 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
I – Exonerar, a pedido, **IMAR PAULO PISSOLATO**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 7144009/SSP.SP, e do CPF. N.º 156.813.601-30, do cargo de **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,** da pasta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, da classe Secretarias, do quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.1,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 31 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:0DB783A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1080/2017

Nomeia Brenda de Jesus Montenegro para o cargo de confiança de Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 398, datada de 05.12.2008, Órgão de Assessoramento.
R E S O L V E:
I – Nomear **Brenda de Jesus Montenegro**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2534137-5/SSP.AM, e do CPF. N.º 010.687.622-84, para o cargo de confiança de **Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos**, da pasta **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, da classe **Secretarias**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.1,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 01 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:9321ACB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1081/2017

Tornar sem efeito a designação de Everaldo Aguiar Maia que exercia a Função Gratificada de SUPERVISÃO ESCOLAR – FG-S, na área de educação do município de Itamarati, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo inciso VI, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,
CONSIDERANDO a nomeação pela Portaria n.º 1033, de 15 de fevereiro de 2017
R E S O L V E:
I - **Tornar sem efeito** a designação do senhor **Everaldo Aguiar Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1295938-3/SSP.AM, e do CPF. N.º 620.934.442-91, que exercia na Função Gratificada de SUPERVISÃO ESCOLAR da área de educação do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 16 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:D1334F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1082/2017

Nomeia Everaldo Aguiar Maia para o cargo de confiança de Secretário Municipal de Colonização e Reforma Agrária, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela Lei Municipal n.º 270, datada de 30.04.1997, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – Nomear **Everaldo Aguiar Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1295938-3/SSP.AM, e do CPF. N.º 620.934.442-91, para o cargo de confiança de **Secretário Municipal de Colonização e Reforma Agrária**, da pasta **Secretaria Municipal de Colonização e Reforma Agrária**, da classe **Secretarias**, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.1,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 16 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:A9F199BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 468, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Coronel Nilo Pinheiro, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NILO PINHEIRO,** localizada na Comunidade Conceição do Raimundo, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:F9C769B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 469, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Padre Guilherme Burmanje, na zona urbana do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME BURMANJE,** localizada na Rua Tupã Supé, Esquina com a Rua Vitória Régia, Zona Urbana do município de Itamarati, Estado do Amazonas.

Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:E967E95B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Indígena Flexal, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FLEXAL,** localizada na Comunidade Indígena Aldeia Flexal, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:FA09ABDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 471, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Júlia da Silva, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA DA SILVA,** localizada na Comunidade Bolívia, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:B27946D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 472, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Helena Pereira São Bento, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL HELENA PEREIRA SÃO BENTO,** localizada na Comunidade Dona Neném, Igarapé Canamã, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:16B51DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 473, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal São Lucas, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUCAS,** localizada na Comunidade Buriti, Igarapé Canamã III, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:A39F9DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 474, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Bom Pastor, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR,** localizada na Comunidade Canta Galo, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:5888B591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 475, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Indígena Santa Luzia, na zona rural do município de Itamarati, AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições no Sistema Municipal de Ensino em seu artigo 66 da Lei 282, de 23.04.1998;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 281 que criou o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o ato de nomeação do Conselho Municipal de Educação através do Decreto Municipal n.º 433 de 04.05.2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 539 de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização dos atos de criação das escolas municipais, e
CONSIDERANDO o Parecer n.º 001/2017 de 10 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado a **CRIAÇÃO** da unidade educacional denominada **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA LUZIA,** localizada na Comunidade Indígena Aldeia Santa Luzia, Zona Rural do município de Itamarati, Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Essa unidade criada acima passa a integrar para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamarati.

Art. 2.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itamarati
HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:252DF8EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CONTRATO
CONVITE Nº 004/2017-CML/PMJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica a RETIFICAÇÃO do Número do Contrato, oriundo do Convite nº 004/2017-CML/PMJ, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 20/02/2017. Edição 1798.

ONDE SE LÊ: Termo de Contrato nº013/2017 PMJ.

LEIA-SE: Termo de Contrato nº016/2017 PMJ.

Japurá/AM, 19 de outubro de 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B467E902

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CONTRATO
DISPENSA Nº 008/2017-CML/PMJ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica a RETIFICAÇÃO da numeração do Contrato, oriundo da **DISPENSA Nº 008/2017-CML/PMJ**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 24/01/2017.Edição1779.

ONDE SE LÊ: Termo de Contrato nº 005/2017 PMJ.

LEIA-SE: Termo de Contrato nº 010/2017 PMJ.

Japurá/AM, 19 de outubro de 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E5F8DFE2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017- CML/PMJ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica a RETIFICAÇÃO da numeração do Contrato, oriundo da **Inexigibilidade nº 002/2017-CML/PMJ**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 20/04/2017. Edição Nº 1839.

ONDE SE LÊ: Termo de Contrato nº 033/2017 PMJ.

LEIA-SE: Termo de Contrato nº 021/2017 PMJ.

Japurá/AM, 19 de outubro de 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:70C5509A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 012/2010- PMJ** oriundo da Concorrência n° 001/2010, **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, **Contratada: RED ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.076.452/0001-33, cujo objeto: **Execução de Serviços de Engenharia Necessários a Construção da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte no Município de Japurá Estado do Amazonas,** o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 012/2010-PMJ, até **22/10/2017**, fica prorrogado por mais 69 (Sessenta e nove dias), a contar de **23/10/2017** a **31/12/2017**, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade: Data da Assinatura: em **20/10/ 2017.**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:9F407F86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº. 225/2017-PMM
Processo: 2017/08015-00-PMM
Licitação: Convite nº 145/2017-CGPL
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de camisas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde onde os mesmos serão destinados aos programas desta Secretaria, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/08015-00/PMM.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: R.V.F. DE OLIVEIRA - ME
Prazo de execução: 03 (três) meses.
Vigência: 04/09/2017 a 03/12/2017.
Dotação Orçamentária:
20431121030151000, Natureza de Despesa – 339030, Fonte de Recurso – 02 PAB FIXO/
20501181030152000 , Natureza de Despesa – 339030, Fonte de Recurso – 22 NASF /
20941471030452000 , Natureza de Despesa – 339030, Fonte de Recurso – 213 INC AS AÇOES DE VIG. E PREV DST AIDS E HEPATITE VIRAL PVVS /
20631241030252000 Natureza de Despesa – 339030, Fonte de Recurso – 18 BLOCO MAC AMB TETO MUN SAUDE MENTAL, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/08015-00/PMM..
Valor do Contrato: R$ 75.440,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)
Data Contrato: 04/09/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 04 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:17D4027F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 157-2017 CGPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 157/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/07117-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada, para levantamento topográfico dos terrenos escolares que serão inseridos no novo PAR – FNDE, para solicitação de novas escolas na zona rural e urbana do Município de

Manacapuru/AM, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 2017/07117-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº. 15.631.381/0001-84**, com o valor de R$ 147.737,95 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), Classificação Orçamentária:
10021612361610000 – REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 11 FUNDEB 30% ou SALARIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/07117-00/PMM.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:1CFB2997

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 164-2017 CGPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 164/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/07033-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para realização de obras e serviços de engenharia para reparos na maternidade e administração do Hospital Lázaro Reis na Rua Carolina Fernandes – São José, Município de Manacapuru/AM, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 2017/07033-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **J A C DA SILVA CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº. 09.284.194/0001-79**, com o valor de R$ 95.201,66 (Noventa e cinco mil duzentos e um reais e sessenta e seis centavos), Classificação Orçamentária:
10196215451140000 – CONST. AMPL.E/OU RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 10 RECURSOS ORDINARIOS, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/07033-00/PMM.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 20 (vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:620E1B32

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 150-2017 CGPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 150/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/05043-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para obras e serviços de engenharia para recuperação de drenagem na Rua Padre Rafael – Bairro São Francisco no Município de Manacapuru/AM, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 2017/05043-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº. 15.631.381/0001-84**, com o valor de R$ 62.671,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais), Classificação Orçamentária:
10216415451810000 – ABERTURA, PAV E/OU RESTAURAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 10 RECURSOS ORDINARIOS, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/05043-00/PMM.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 20 (vinte) dias.

publique-se com efeito a partir da data da assinatura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:352DE885

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
AVISO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: SISTEMA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM - SISPREV

ASSUNTO: Contratação direta de empresa para a "Aquisição de licença de uso anual do Sistema para Cálculos de aposentadorias e pensões – SICAP WEB, visando atender as, necessidades do SISPREV".

DESPACHO: Sem embargo do circunstanciado Relatório exarado pelos distintos SISPREV e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação, porém, antes, lastreado em permissivo legal, nos motivos de conveniência e oportunidade, e tendo em vista, ainda, a instrução legal abrangendo as justificativas em torno dos motivos da inexigibilidade configurada art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93 resolvo:
I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS PARA RECONHECER INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em razão da inviabilidade de competição, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8666/93, **"Aquisição de licença de uso anual do Sistema para Cálculos de aposentadorias e pensões – SICAP WEB, visando atender as, necessidades do SISPREV".**
II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da inexigibilidade de licitação à **COPPINI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, com endereço comercial residente na cidade de cidade do Paraná na **Rua Porto Alegre, 331**, Centro, representada pelo seu proprietário o Senhor **MOACIR COPPINI**, RG n° 2.066.2379-9-SSP/AM e do CPF nº 230.243.560-53, domiciliado na Cidade de **Porto Alegre**.

III – DETERMINAR que sejam emitidas notas de empenho, no exato valor do crédito, na monta de **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais),** em favor do adjudicatário direto.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Manicoré (AM), 24 de agosto de 2017.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente
SISPREV

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:929CC7A9

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2017, celebrado em 23 de agosto de 2017
PARTES: **SISTEMA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM - SISPREV** e a Empresa **COPPINI & CIA LTDA**
Espécie: TERMO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA.
OBJETIVO: **Aquisição de licença de uso anual do Sistema para Cálculos de aposentadorias e pensões – SICAP WEB, visando atender as, necessidades do SISPREV**.
VALOR: **R$ 5.400,00 (Cinco Mil w Quatrocentos Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04.00 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
UNIDADE: 04.01 – ENCARGOS COM O SISPREV
FUNCIONAL: 09.271.11 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE:
2.073 – Encargos com o SISPREV
ELEMENTO: 3.3.90.39.043 – Outros Serviços de Terceiros de pessoal jurídica
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2017

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente
SISPREV

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:65C23E7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 - CML/PMM

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Maraã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:**Tomada de Preços Nº. 002/2017 – CML/PMM** tipo menor preço por empreitada global. **OBJETO:** Construção de Módulos Sanitários Domiciliares (MSD).
DATA E HORÁRIO: 08 de novembro de 2017, às 09:00 horas. O edital e seus anexos, poderão ser analisados e adquiridos mediante o pagamento de taxa de expediente referente à reprodução do instrumento convocatório e seus anexos, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) que estão à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Maraã, sito a Av. Castelo Branco, S/Nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

Maraã/AM, 20 de outubro de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:C3E7DDB3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PPSRP Nº. 022/2017 - CML/PMM

A Prefeitura Municipal de Maraã, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 – CML/PMM

Objeto: Eventual contratação, pelo maior lance ou oferta, de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, das administrações direta e indireta da Prefeitura de Maraã, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores e a centralização da arrecadação das receitas municipais.

Data da abertura de envelopes: 03 de novembro de 2017. **Hora**: 09:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Maraã (AM), 20 de outubro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:CF33B246

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2014 - PMM

ESPÉCIE: Quarto Termo de Aditamento – Prorrogação ao Contrato para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONTINUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NA COMUNIDADE DA ZONA RURAL BOA ESPERANÇA DO AMANÃ NO MUNICÍPIO DE MARAÃ-AM – REFERENTE A OBRA REMANESCENTE APÓS DISTRATO COM EMPRESA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO NOS AUTOS DO PROCESSO"**. PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã e a Empresa **ELIZANGELA COELHO – ME, CNPJ.: 18.360.576/0001-25**. ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 17 de setembro de 2016, finalizando no dia 16 de março de 2017**.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. I, alínea b e § 1º. da Lei nº. 8.666/93. Processo licitatório: Tomada de Preços nº. 008/2014 – CML/PMM.

Maraã (AM) 17 de setembro de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:CB9D59F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2014 - PMM

ESPÉCIE: Quinto Termo de Aditamento – Prorrogação ao Contrato para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONTINUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NA COMUNIDADE DA ZONA RURAL BOA ESPERANÇA DO AMANÃ NO MUNICÍPIO DE MARAÃ-AM – REFERENTE A OBRA REMANESCENTE APÓS DISTRATO COM EMPRESA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO NOS AUTOS DO PROCESSO"**. PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã e a Empresa **ELIZANGELA COELHO – ME, CNPJ.: 18.360.576/0001-25**. ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 16 de março de 2017, finalizando no dia 13 de setembro de 2017**.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. I, alínea b e § 1º. da Lei nº. 8.666/93. Processo licitatório: Tomada de Preços nº. 008/2014 – CML/PMM.

Maraã (AM) 16 de março de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:56B45E49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2014 - PMM

ESPÉCIE: Sexto Termo de Aditamento – Prorrogação ao Contrato para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONTINUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NA COMUNIDADE DA ZONA RURAL BOA ESPERANÇA DO AMANÃ NO MUNICÍPIO DE MARAÃ-AM – REFERENTE A OBRA REMANESCENTE APÓS DISTRATO COM EMPRESA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO NOS AUTOS DO PROCESSO"**. PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã e a Empresa **ELIZANGELA COELHO – ME, CNPJ.: 18.360.576/0001-25**. ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 13 de setembro de 2017, finalizando no dia 12 de março de 2018**.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. I, alínea b e § 1º. da Lei nº. 8.666/93. Processo licitatório: Tomada de Preços nº. 008/2014 – CML/PMM.

Maraã (AM) 13 de setembro de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:248CF0AC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP 019/2017 - CML/PMM

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 019/2017 – CML/PMM.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 019/2017 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 015/2017 – CML/PMM** – Objeto: "**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES (BARCO REGIONAL E LANCHA TIPO EXPRESSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**".

II – Para as empresas: **R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ: 21.433.528/0001-24,** vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); item 02 com o valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e item 05 com o valor de R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) e **NARA S. DE SOUZA – ME, CNPJ.: 19.010.995/0001-08**, vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) e item 04 com o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 04 de julho de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:5BC758A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EMENDA Nº 015, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera e dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 108-A da Lei Orgânica do Município de Maués.

A Mesa da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Maués, promulga a seguinte.

Emenda:
Art. 1º O Plano Plurianual do Estado do Amazonas e da União via de regra prevê recursos destinados ao Município de Maués, ocorre que estes são apresentados em prazos posteriores aos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Maués, o que, por consequência, prejudica a confecção do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município, assim, a presente altera e dá

nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 108-A da Lei Orgânica do Município de Maués, conforme segue:

Art. 108-A.....
§ 1º O projeto do Plano Plurianual – PPA, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, será encaminhado até dois meses e meio antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
.....

§ 2º O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será encaminhado até seis meses e meio do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa**.**
.....

§ 3º O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, será encaminhado até um mês e meio do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa**.**

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Maués/AM, em 17 de outubro de 2017.

Mesa da Câmara de Vereadores

(A)VEREADOR ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Presidente em Exercício

(A)VEREADORA CARLA REGINA LEITE DE OLIVEIRA
2ª Vice-Presidente

(A)VEREADOR RODRIGO CORRÊA BENTES
1º Secretário

(A)VEREADORA MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
2ª Secretária

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:6D21A86C

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede o Título de Cidadão de Maués ao Reverendo Pastor JONATAS CÂMARA Presidente da Instituição Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Amazonas – IEADAM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e no Regimento Interno deste Poder Legislativo, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Maués, ao Senhor JONATAS CÂMARA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Maués.
Parágrafo único. O Título a que se refere o caput deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués, em data e horário a serem estabelecidos.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.

ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Presidente em Exercício

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº 001/2017 - GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:A755B9BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora ITAMARA DE CARVALHO ALHO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças, viajar a Manaus, no período de 15 a 18/08/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 15 e retorno às 17:00 horas do dia 18/08/2017:

a) Tratar assuntos inerentes a sua função, junto a Representação do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00, para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 15 de agosto de 2017.
.
AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:FD17E2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora CLEIDE ALVES ALHO, ocupante do Cargo de Diretora da Unidade de Saúde, viajar a Manaus, no período de 16 a 18/08/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 16 e retorno às 17:00 horas do dia 18/08/2017:

a) Participar da Capacitação para Gestores da Atenção Básica – DABE-SUSAM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 900,00, para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 15 de agosto de 2017.

.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:8B55011C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o servidor LAUDEANDRY DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Gerente de Endemias, viajar a Manaus, no período de 23 a 24/08/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 23 e retorno às 17:00 horas do dia 24/08/2017:

a) Atualização referente a trabalhos de entomologia junto ao Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN).

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00, para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 22 de agosto de 2017.

.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:F1ECA14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARIA DO CARMO PINTO DA SILVA BUZAGLO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPTO. DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA DO CARMO PINTO DA SILVA BUZAGLO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Depto. de Ações Comunitárias, Simbologia CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:8FF4A1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317-A DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o servidor AMINADAB MEIRA DE SANTANA, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar a Manaus, no período de 22 a 23/08/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 22 e retorno às 17:00 horas do dia 23/08/2017:

a) Tratar assuntos de interesses do município, junto aos Órgãos do Estado.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00, para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício, 22 de agosto de 2017.

.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:62A2ACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318-A DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) IVONEIDE NASCIMENTO AMAZONAS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DA BIBLIOTECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **IVONEIDE NASCIMENTO AMAZONAS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Biblioteca, Simbologia CC8.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:734B7710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOEL DE SOUZA SOARES, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOEL DE SOUZA SOARES,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Oficial de Representação, Simbologia CC4.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:81774BAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 036/2017-PGMP e o Decreto Municipal nº 016/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DAVI FERREIRA NAKAUTH, para o cargo de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a contar de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 19 de Outubro de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 036/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:ACFC5A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BIANCA DA SILVA MAGALHÃES, para o cargo de Assessora administrativa I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE;

Parintins, 19 de Outubro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:E855F728

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 329/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI PEQUENINOS DE NAZARÉ - ROZINILZA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 329/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **ROZINILZA SILVA DOS SANTOS,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "PEQUENINOS DE NAZARÉ",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 30 de agosto de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:33FB9192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 331/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI AURORA - MARCIA PAIXÃO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 331/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **MARCIA PAIXÃO DE SOUZA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "AURORA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 30 de agosto de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D43CD1C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PR SRP 039/2017

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2017, cujo objeto é Locação de veículos tipo passeio, motorização mínima 1.0, a gasolina, capacidade para 05 passageiros, 4 portas, ar condicionado, com motorista, combustível e manutenção total por conta da contratada, para prestação de serviços na cidade de Manaus - AM, com os respectivos Itens e valores unitários: 1) MONICA CONTENTE NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 175.415.142-68, para o Lote 1 no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por Km, e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) valor global.

Pauini - AM, 13 de outubro de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita do Município de Pauini - AM

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6DCC179F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 003/2017

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Convite 003/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Pauini/AM., com os respectivos Itens e valores unitários: J E DA SILVA MELO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.446.847/0001-72, para o Lote Único no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, e R$ 78.000,00 (sessenta e oito mil reais) global

Pauini - AM, 15 de setembro de 2017.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:791A13E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2017
LICITAÇÃO: Convite nº003/2017 CPL
PROCESSO: Processo Nº076/2017
PARTES: J E DA SILVA MELO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.446.847/0001-7204 (pela contratada), EDMILSON DA SILVA LOPES – Prefeito em Exercício (pela contratante)
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Pauini/AM
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, Proj./Atividade:
01.02.02.2006, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: (RP)
DO VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, e R$ 78.000,00 (sessenta e oito mil reais) global
DATA: Pauini - AM, 15 de setembro de 2017

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B6983530

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - EMTU

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - EMTU, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL**".
Data e horário: 06 de novembro de 2017, às 08:30h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Carapanauba, 05 - Bairro Honório Rodão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital poderá ser adquirido, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e retirado na Secretaria de Finanças, sito a BR 174, KM 107, margem esquerda, s/nº, Centro – Presidente Figueiredo/AM, nos horários de 07 às 13h, de segunda a sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 20 de outubro de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:C7EB65DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE COMPARECIMENTO DO SELETIVO DA SEMED/2017 2ª CHAMADA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	NATHALIA KÉSSIMA PEREIRA SILVA SOUSA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: Prof.ª ZITA GOMES – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	RAIMUNDA PINHEIRO LIMA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	MAURICIO MENEZES MONTEIRO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MINISTRO MARCOS FREIRE– AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	EDIVÂNIA LOPES DE SOUSA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: HUGO CASTELO BRANCO – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	TATIANA LIMA DA SILVA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SÃO MIGUEL– AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Ciência – Licenciatura Plena em Ciência)

Nº	NOME
1	CRISTIANE ALMEIDA FERREIRA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE MARIA EMILIA MESTRINHO – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	MARCIA DA SILVA ARAÚJO
2	MARGARETH DE AZEVEDO BASÍLIO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ROXANA PEREIRA BONESSI – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	NAYRA PALMER DE OLIVEIRA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: NELSON DORNELES – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	TÂNIA MARIA COELHO DE LIMA FERNANDES
2	SUELEM ALMEIDA DE OLIVEIRA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: PAULO DE OLIVEIRA BRITO – Sede (Macacabóia),
Anexo (Bela Vista) – Rio Uatumã
FUNÇÃO: COZINHEIRO

Nº	NOME
1	KALIANDRA RIBEIRO DA COSTA

TOTAL DE COMPARECIMENTOS = 12 CANDIDATOS
TOTAL DE NÃO COMPARECIMENTO = 07
TOTAL GERAL = 19

PRESIDENTE FIGUEIREDO, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D56B6095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO DO SELETIVO DA SEMED/2017 2ª CHAMADA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	MARIA AUXILIADORA ALBUQUERQUE DE SOUZA
2	ODILEIA TAVARES CRUZ
3	MARCILENE RODRIGUES BARBOSA
4	ALBANICE SENA LEMOS
5	FRANCINEIDE DA SILVA ALVES

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE MARIA EMILIA MESTRINHO – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	SONIA BRAZ DA SILVA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	INÊS PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS

TOTAL DE NÃO COMPARECIMENTOS = 07 CANDIDATOS

PRESIDENTE FIGUEIREDO, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6C959DEE

SISPREV
ERRATA Nº 002 DE OUTUBRO DE 2017

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – SISPREV

ERRATA Nº 002/2017

Portaria nº. 039, de 02 de outubro de 2017, que se refere à concessão de Pensão por Morte a **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO FLORES LOBATO, ONDE SE LÊ:**
...
Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte do ex-servidor, **CIMAR DOUGLAS LOBATO – MAT. 1738**, CPF nº. 063.838.232-72, PASEP nº. 1.028.886.090-7 e Cédula de Identidade nº. 01817450 SSP/AM, ocupante do cargo de MOTORISTA "D" do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para seu cônjuge, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FLORES LOBATO**, portadora do RG nº. 01738402 SSP/AM e CPF nº. 129.490.352-72, em caráter vitalício.
...
LEIA-SE:
Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte do ex-servidor, **CIMAR DOUGLAS LOBATO – MAT. 1738**, CPF nº. 063.838.232-72, PASEP nº. 1.028.886.090-7 e Cédula de Identidade nº. 01817450 SSP/AM, ocupante do cargo de MOTORISTA "D" do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para seu cônjuge, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FLORES LOBATO**, portadora do RG nº. 01738402 SSP/AM e CPF nº. 129.490.352-72, em caráter vitalício, nos termos do art. 82, §1º, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 760/2016.
...
Presidente Figueiredo, 06 de outubro de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 007 de 02/01/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:3B45E3C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e correlatos à área de saúde, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP). Tipo: Menor preço. Resultado: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA. – Lote 01 – Medicamentos (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 28, 33, 37, 38, 40, 42, 43, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 62, 68, 72, 76, 77, 78, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 98, 101, 102, 103, 106, 110, 111, 112, 113), no valor de R$ 172.357,00 (Cento e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais); Lote 02 – Medicamentos Controlados (Itens 115, 117, 118, 119, 120, 124, 125 e 126), no valor de R$ 7.854,00; Lote 03 - Hospitalar – (Itens 133, 135, 138, 146, 152, 154, 159, 163, 165, 167, 172, 174, 175, 177, 187, 191, 192, 194, 197, 201, 203, 209 e 210), no valor de R$ 95.723,00; Lote 04 – Material Cirúrgico (Itens 211, 212, 213, 214, 215, 216, 220, 221, 224, 226, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 241, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 264, 265, 268, 274, 284, 289, 290, 291, 292, 293, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 335, 336, 337, 338, 355, 356, 358, 360, 361, 374, 376, 377, 379, 385, 391, 405, 408, 409, 410, 413, 414, 432, 434 e 435), no valor de R$ 347.950,60, totalizando R$ 623.884,60. DECARES COMÉRCIO LTDA. – Lote 01 - Medicamentos (Itens 6, 7, 11, 12, 15, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 41, 51, 60, 61, 69, 70, 71, 73, 75, 79, 80, 84, 85, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 104, 105, 107, 108 e 109), no valor de R$ 256.132,00; Lote 02 – Medicamentos Controlados (Item 114, 116, 121, 122, 123, 127, 128), no valor de R$ 25.914,00; Lote 03 – Hospitalar – (Itens 129, 130, 131, 132, 134, 137, 141, 143, 145, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 188, 190, 193, 195, 196, 198, 199, 202, 204, 205, 206, 207 e 208), no valor de R$ 404.309,00; Lote 04 – Material Cirúrgico (Itens 218, 219, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 238, 239, 240, 242, 243, 259, 260, 261, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 282, 283, 286, 294, 295, 296, 299, 300, 308, 312, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 357, 359, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 390, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 411, 412, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 425, 426, 427, 428, e 431), no valor de R$ 317.212,70, totalizando R$ 1.003.567,70.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:D3D89925

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO Nº 011 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
DECRETO Nº 11 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Concede o Título de Honra ao Mérito a Instituição Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas – IEADAM

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Honra ao Mérito" a Instituição Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas – IEADAM, pelos seus 100 anos de fundação no Estado do Amazonas, representada pelo Pastor Presidente o Senhor JONATAS CÂMARA.

Art. 2º - A Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão em conformidade com o previsto no Art. 20, inciso II, alínea "d" do Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 19 de outubro de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:701836FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO Nº 12 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Concede o Título de Cidadão Honorifico de São Gabriel da Cachoeira ao Senhor CEL. JOÃO LUIZ SILVA JÚNIOR, Diretor do HGUSGC.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorifico de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, ao Senhor CEL. JOÃO LUIZ SILVA JÚNIOR, Diretor do HGUSGC.

Art. 2º - A Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão em conformidade com o previsto no Art. 20, inciso II, alínea "d" do Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 20 de outubro de 2017.

NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:C0A6E549

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 124 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a Prorrogação dos Trabalhos da Comissão Especial Revisora Temporária do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 001/2017 que Institui a Comissão Especial Revisora Temporária do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira

CONSIDERANDO o Processo nº 0690 de 18/10/2017 - Memorando nº 004/2017 – CER/CM/SGC, datado 17/10/2017, de autoria da Comissão Especial Revisora Temporária do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira *(anexo)*.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por 120 (cento e vinte) dias os trabalhos da Comissão Especial Revisora Temporária do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 19 de outubro de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira - AM

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:30FEA520

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 125 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre o Deslocamento da Comissão Especial Revisora Temporária do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município

de São Gabriel da Cachoeira ao Triangulo Tukano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 001/2017 que Institui a Comissão Especial Revisora Temporária do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO o Processo nº 0692 de 18/10/2017 - Memorando nº 006/2017 – CER/CM/SGC, datado 18/10/2017, de autoria do Presidente da Comissão Especial Revisora Temporária do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, Sr. Eder Lopes Otero *(anexo)*.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o apoio logístico para a Comissão Especial Revisora Temporária do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira para se deslocar no período de 19 a 27 de outubro de 2017 aos Distritos de Taracuá, Iauaretê e Pari-Cachoeira – Triangulo Tukano, a fim promover as Audiências Públicas dando prosseguimento as atividades planejadas da referida Comissão.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica a Comissão na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 19 de outubro de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal
São Gabriel da Cachoeira - AM

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:51C58C32

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL A SRA. VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO 2017

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, art. 127, item II, letra "g" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E,

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. Vanessa dos Santos Vasconcelos, servidora Pública Efetiva em Estágio Probatório, para exercer o Cargo de Função Gratificada de Chefe de Setor – FG 1, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de outubro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0F4C6A6F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/SEMAD-SGC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATO N° 068/2017 A SERVIDORA MALU CAMPOS ALVES

PORTARIA Nº 014/SEMAD-SGC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Designa como Fiscal de Contrato no âmbito do Executivo Municipal a servidora MALU CAMPOS ALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, na forma do art. 86, incisos I e II, bem como art. 126, inciso II, tudo da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **MALU CAMPOS ALVES**, lotada no cargo efetivo de Técnica em Nutrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, como Fiscal do Contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 071/2017, celebrado com o senhor **ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS**, CPF nº 232.275.162-68, para a prestação de serviço locação de imóvel para o funcionamento do Galpão de Armazenamento de Material Didático e Merenda Escolar.

Art. 2º- Esta Portaria tem efeito a partir desta data sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 19 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:2A9A1EB4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 068
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2017
Termo de Contrato firmado em 18 de agosto de 2017, entre Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira e Empresa ITAMAR F. M. DE

VASCONCELOS - ME, neste ato representada pelo Sr. ITAMAR FRANCISCO MARQUES VASCONCELOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 232.275.162-68, portador da cédula de identidade R. G. nº 3415916-9, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, 161-A, bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, para contratação de serviço de locação de imóvel. Valor do Aluguel R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Prazo do contrato: 12 (doze) meses, totalizando, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária:
02.05.01; Ações: 12.361.0062.2.027. Natureza de Despesa: 33.90.36 e, Unidade Orçamentária:
02.05.01; Ações: 12.365.0070.2.031 e, Natureza de Despesa: 33.90.36.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:32FD3EEF

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E MERENDA ESCOLAR.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº. 8.666/93, DE 21.06.93.
LOCADOR: ITAMAR FRANCISCO MARQUES VASCONCELOS - CPF: 232.275.162-68

JUSTIFICATIVA

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, situada a Av. Álvaro Maia, n° 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira-AM, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, neste ato, representada pelo prefeito, Sr.**CLOVIS SALDANHA MOREIRA,** devidamente empossado, brasileiro, solteiro, portador da RG. n° 1578604-8 SSP/AM e do CPF n° 663.382.982-53, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008 de 18 de maio de 2017, necessita contratar serviços de locação de imóvel para o funcionamento do Galpão de Armazenamento de Material Didático e Merenda Escolar.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

"É dispensável a licitação:"

X – "para a compra ou locação de imóvel destinado a o atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho leciona que:

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais com a localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na Avenida Pau Brasil, sem número, Bairro Areal, Zona Urbana, 02, São Gabriel da Cachoeira - AM, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O imóvel que é objeto do presente processo é de fácil localização bem como a estrutura é a única que atende as necessidades da Administração apresentadas no projeto básico nº 054/2017 – SEMEC conforme relatório da Comissão Municipal de Vistoria de Imóveis.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação esta dentro do preço de mercado de locação do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM conforme o relatório da Comissão Municipal de vistoria de imóveis.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.05.01;
Ações: 12.361.0062.2.027
Natureza de Despesa: 33.90.36 e,
Unidade Orçamentária:
02.05.01;
Ações: 12.365.0070.2.031 e,
Natureza de Despesa: 33.90.36

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação n° 071/2017, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação dos serviços de locação, conforme abaixo:

Proprietário/Procurador Legal: ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS - ME, neste ato representada pelo Sr. ITAMAR FRANCISCO MARQUES VASCONCELOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 232.275.162-68, portador da cédula de identidade R. G. nº 3415916-9, localizado na Avenida Pau Brasil, sem número, Bairro Areal, Zona Urbana, 02, São Gabriel da Cachoeira – AM neste Município. Valor do Aluguel R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de agosto 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 071/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2017

Ratifico nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a Dispensa de Licitação n.º 071/2017, para contratação de serviço de locação de imóvel, em favor do senhor ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS - ME, neste ato representada pelo Sr. ITAMAR FRANCISCO MARQUES VASCONCELOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 232.275.162-68, portador da cédula de identidade R. G. nº 3415916-9. Valor do Aluguel R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Contratação realizada de acordo com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de agosto de 2017

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:C179329E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/SEMAD-SGC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATO N° 069/2017 A SERVIDORA CLEIA SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 016/SEMAD-SGC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Designa como Fiscal de Contrato no âmbito do Executivo Municipal a servidora CLEIA SOARES MARTINS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, na forma do art. 86, incisos I e II, bem como art. 126, inciso II, tudo da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **CLEIA SOARES MARTINS**, funcionária do quadro efetivo, lotada no cargo de Coordenadora de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, como Fiscal do Contrato n° 069/2017 vinculado a Dispensa de Licitação nº 072/2017, celebrado com a **H D ONO - ME, CNPJ: 04.164.634/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. Humberto Dyody Ono, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 147.483.083-24, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.403.624-X SSP/SP, para a prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do funcionamento da Unidade Básica e Saúde (UBS) Geraldo Siqueira.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir desta data sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 19 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:DCF59EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2017

Termo de Contrato firmado em 10 de outubro de 2017, entre Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira e Empresa : H D ONO - ME, CNPJ: 04.164.634/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Humberto Dyody Ono, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 147.483.083-24, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.403.624-X SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 140, Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira, CEP 69.750-000, para contratação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do funcionamento da Unidade Básica e Saúde (UBS) Geraldo Siqueira. Valor do Aluguel R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais. Prazo do contrato: 12 (doze) meses, totalizando, R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária:
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Ações: 10.301.0052.2.057 – Manutenção e Funcionamento dos Programas de Atenção Básica de Saúde. Ficha: 651. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Fonte: 002 – PAB FIXO.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 10 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:2A7AA407

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) GERALDO SIQUEIRA.
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº. 8.666/93, DE 21.06.93.
LOCADOR:H D ONO - ME, CNPJ: 04.164.634/0001-30

JUSTIFICATIVA

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, situada a Av. Álvaro Maia, n° 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira-AM, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, neste ato, representada pelo prefeito, Sr.**CLOVIS SALDANHA MOREIRA,** devidamente empossado, brasileiro, solteiro, portador da RG. n° 1578604-8 SSP/AM e do CPF n° 663.382.982-53, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008 de 18 de maio de 2017, necessita contratar serviços de locação de imóvel para o funcionamento do funcionamento da Unidade Básica e Saúde (UBS) Geraldo Siqueira.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

"É dispensável a licitação:"

X – "para a compra ou locação de imóvel destinado a o atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao

administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho leciona que:

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais com a localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na Av. Álvaro Maia, 129, Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira, CEP 69750-000, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

O imóvel que é objeto do presente processo é de fácil localização, tendo abastecimento de água 24h, bem como a estrutura é a única que atende as necessidades da Administração apresentadas no projeto básico nº 0030/2017 – SEMSA conforme relatório da Comissão Municipal de Vistoria de Imóveis.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação está dentro do preço de mercado de locação do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM conforme o relatório da Comissão Municipal de vistoria de imóveis.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde;
Ações: 10.301.0052.2.057 – Manutenção e Funcionamento dos Programas de Atenção Básica de Saúde.
Ficha: 651
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte: 002 – PAB FIXO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação n° 072/2017, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação dos serviços de locação, conforme abaixo:

Proprietário/Procurador Legal: H D ONO - ME, CNPJ: 04.164.634/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Humberto Dyody Ono, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 147.483.083-24, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.403.624-X SSP/SP, localizado na Av. Álvaro Maia, 129, Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira, CEP 69750-000 neste Município. Valor do Aluguel R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de outubro de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

_____

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2017

Ratifico nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a Dispensa de Licitação n.º 071/2017, para contratação de serviço de locação de imóvel, em favor da H D ONO - ME, CNPJ: 04.164.634/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Humberto Dyody Ono, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 147.483.083-24, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.403.624-X SSP/SP. Valor do Aluguel R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando, R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Contratação realizada de acordo com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de outubro de 2017

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:302E2C45

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CHEFE DE GABINETE - ROSEANE SILVA TOMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126, inciso I da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memo. Nº 529/2017- GABINETE, de 16/10/2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **ROSEANE SILVA TOMÁS** a responder interinamente como Chefe de Gabinete no período de 09 a 22 de outubro de 2017.

Art. 2º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 20 de outubro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:059E3555

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/SEMAD-SGC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATO N° 070/2017 O SERVIDOR WILZER DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 015/SEMAD-SGC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Designa como Fiscal de Contrato no âmbito do Executivo Municipal o servidor WILZER DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, na forma do art. 86, incisos I e II, bem como art. 126, inciso II, tudo da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **WILZER DE OLIVEIRA**, lotado no cargo efetivo de Motorista de Veículos de Grande Porte, na SEMOB, como Fiscal do Contrato N° 70/2017 vinculado a Adesão n° 008/2017-PMSGC referente a Ata de Registro de Preços n° 080/2017 do Pregão Eletrônico n° 031/2017 da 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, celebrado com o senhor **LEANDRO COTA VASCONCELOS**, CPF nº 717.920.822-15, para a "Serviço de Manutenção de viaturas".

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir desta data sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 19 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:5933675D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PAULA ANDRADE COSTA NOGUEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126, inciso I da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando Nº 1.180/2017- SEMEC, de 11/10/2017.*
CONSIDERANDO *a Portaria Nº 023/2017- SEMEC, de 11/10/2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **PAULA ANDRADE COSTA NOGUEIRA** a responder interinamente como Secretária Municipal de Educação e Cultura no período de 13 a 21 de outubro de 2017.

Art. 2º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha referente ao período supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 20 de outubro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:3E6FA33A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A SRA. CAMILA FRANÇA DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor publico municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000(Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo co a Lei nº 047 de dezembro de 2015 e:

CONSIDERANDO *o Memorando nº 0632/2017 – ADM/SEMSA, de 16/10/2017.*
CONSIDERANDO *o pedido de exoneração da servidora através de requerimento datado de 16/10/2017.*

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** "*a pedido*" a Sra. **CAMILA FRANÇA DE SOUZA**, do Cargo de Provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 16 de Outubro de 2.017.
Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 16 de Outubro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D4DD2246

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADA A SRA. SILVANA DA SILVANA BARROS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000(Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo co a Lei nº 047 de dezembro de 2015 e:

CONSIDERANDO *o Memorando nº 110/2017 – RH/SEMSA, de 03/10/2017.*
CONSIDERANDO *o pedido de exoneração da servidora através de requerimento datado de 31/08/2017.*

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR "*a pedido*" a Sra. **SILVANA DA SILVA BARROS**, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de Outubro de 2.017.
Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito retroativo 02/10/2017 e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 20 de Outubro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6465FDF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 -CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 -CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO PRO ITEM" PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 19 de Outubro de 2017, às 08:30 oito horas e trinta minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **contratação de pessoa jurídica para confecção de toucas de proteção de tecido, aos manipuladores de alimentos, atuantes do PNAE e aquisição de equipamentos antropométricos e balança de precisão para a rede Municipal de ensino do Município de Tabatinga/AM.** A licitação foi declarada **DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-2714.

Tabatinga, 25 de Setembro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D6FFFC71

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Tabatinga – Lei Nº 473/2006, **CONVOCA** o servidor **ALCIMAR LUCAS BALIEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais/concursado a comparecer no prazo de 72hs (setenta e duas horas) para assumir sua função junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de infração ao Art. 236, Incisos III, por abandono na forma do Art. 238 do referido Estatuto.

GABINETE DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municial de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:918BCEEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **016/2017**, celebrado em 4.10.2017.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *V W COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o CONTRATANTE EXECUTAR **EXECUTAR A REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo da Tomada de Preço 004/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 218.705,43** (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão por verbas constantes do orçamento vigente, Dotação Orçamentária: Unidade 09 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. Projeto Atividade
2.031– Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:8A716ACD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **017/2017**, celebrado em 4.10.2017.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *V W COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o CONTRATANTE **EXECUTAR A REFORMA DO CENTRO CULTURAL**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo da Tomada de Preço 005/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 278.641,72** (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão por verbas constantes do orçamento vigente, Dotação Orçamentária: Unidade 09 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. Projeto Atividade

2.031– Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:DCAF2836

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **018/2017**, celebrado em 4.10.2017.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *V W COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o CONTRATANTE **EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DE AREIA**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo da Tomada de Preço 006/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 226.121,91** (duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e noventa e um centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão por verbas constantes do orçamento vigente, Dotação Orçamentária: Unidade 09 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. Projeto Atividade
2.031– Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:90B3B416

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Título de Cidadão Honorário Tefeense e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé, faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário da Câmara Municipal de Tefé aprovou nos termos do Art. 90, §1º, letra "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé, combinado com o Art. 57, incisos XVII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e eu promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Tefeense", ao Ilustríssimo Sr. **JONATAS CÂMARA**, Presidente da Instituição Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas – IEADAM e da Convenção Geral das Assembleias de Deus do Amazonas – CEADAM, pelos relevantes serviços prestados ao município de Tefé/Am.
Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé, marcará data da Sessão Solene em que será entregue o referido título, e comunicará a data de outorga ao homenageado, ou ao seu Representante.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé, em 20 de outubro de 2017.

JOSÉ OLAVO DIAS CONRADO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé em Exercício.

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto Legislativo foi afixado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo, de acordo com a art. 110 LOM, em 20 de outubro de 2017.

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Secretário da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:FC16ABFF

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Título de Honra ao Mérito do Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé, faz saber a todos os habitantes deste município, que o Plenário da Câmara Municipal de Tefé aprovou nos termos do Art. 53, inciso II, combinado com o Art. 85, **§** 1º, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé, e o Art. 57, incisos XVII da Lei Orgânica do Município de Tefé promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o título de **"Honra ao Mérito do Legislativo"**, á Instituição Igreja **Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas – IEADAM**, pelos 100 (cem) anos de fundação no Estado do Amazonas e os relevantes serviços prestados ao povo amazonense e tefeense.
Art. 2º - A Câmara Municipal de Tefé, adotará todas as providências cabíveis para efetivar a outorga de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé, em 20 de outubro de 2017.

JOSÉ OLAVO DIAS CONRADO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé em Exercício.

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto Legislativo foi afixado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo, de acordo com a art. 110 LOM, em 20 de outubro de 2017.

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Secretário da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:ECFF51B0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 009/2017, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007/2017.

Dispõe sobre expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta:

Art. 1º - A expedição das receitas médicas ou odontológicas e pedidos de exames, obrigatoriamente serão digitadas em computador, e impressas pelo médico no momento da consulta, acompanhadas de sua assinatura e carimbo.

Art. 2º - Estão inclusos nessa obrigatoriedade, todos os hospitais públicos e privados, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e odontológicos públicos e particulares do Município de Tefé/Am.
Parágrafo Único: Nos casos de atendimento emergencial externo, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no *caput*. do Art. 1º, devendo prescrever a receita médica com letra de forma.
Art. 2º - As unidades hospitalares públicas receberão do poder público apoio técnico necessário para implantação do novo modelo de receitas médicas impressas.
Art. 3º - O não cumprimento desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Interdição parcial ou total do estabelecimento hospitalar infrator;
IV. Cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e punição dos gestores por desobediência à lei.
V.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Tefé-AM, 17 de outubro de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:246B1CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 008/2017, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 016/2017.

Institui o Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV – destinado a gerir recursos e financiar a implementação do Plano Municipal da Juventude e parte das atividades do Conselho Municipal da Juventude.

§1º - Constituem receitas do FUMJUV:

I – Dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Poder Executivo;
II – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e/ou não-governamentais;
III – Doações e contribuições de qualquer natureza (pessoa física ou jurídica);
IV – Legados;
V – Contribuições voluntárias;
VI – Produto de aplicações dos recursos disponíveis;
VII – Contribuições resultantes de campanhas de arrecadação, vendas de materiais, publicações, eventos e similares;
VIII – Outras fontes permitidas em lei.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal da Juventude deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho da Juventude.

Art. 3º O Fundo Municipal da Juventude - FUMJUV será gerido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, dois representantes das entidades não governamentais e dois governamentais concursados que compõem o Conselho Municipal da Juventude.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Tefé-AM, 02 de outubro de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:5BBB12F5

GABINETE PREFEITO
ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL N°. 281/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

ERRATA:

ONDE SE LÊ: "21/10/2017".

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "22/10/2017".

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** nove (09) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor REWEL LOPES MACHADO – COORDENADOR, para participar do Curso de Oficina de Capacitação em Proteção Civil para Coordenadores de Defesa Civil Municipais, no período de 14/10/2017 a 21/10/2017, como consta no Ofício nº 888/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo ao dia 14/10/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A970E2EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CML/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CML/PMU, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS RUA MIRATAUÁ S/N – BAIRRO VERDE- SEDE DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CML/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: JAILA DIAS GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.634.509.0001-29, com o valor global de R$ 1.305.873,91 (Hum milhão trezentos e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CML/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:287D3CC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ASSINATURA: 20 de outubro de 2017
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a JAILA DIAS GONÇALVES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS RUA MIRATAUÁ S/N – BAIRRO VERDE- SEDE DO MUNICÍPIO
VALOR GLOBAL: R$ 1.305.873,91 (Hum milhão trezentos e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:
12.365.02401007 – Construção ou Reforma de Escolas na Zona Urbana e Rural, Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, Fontes: 11 – Fundeb 40%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 20 de outubro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:715256D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. Em vista da presente despesa a ser realizada no decorrer do presente exercício financeiro de 2017, para a contratação de pessoa jurídica não alcançar o valor total de R$ 8.001,00 (OITO MIL E UM REAIS), portanto, inferior ao montante estabelecido no Inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, conforme projeto básico, procedo a referida dispensa do procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica DLEA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.506.518/0001-91, estabelecida na cidade de Urucará, rua Deusdedith Libório Ramos, nº. 550 - bairro S. Jorge, no valor global de R$ 5.171,25 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).

2. Determino, ao Setor de Financeiro, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

3. Registre-se, cientifique-se e publique-se.

URUCARÁ-AM, 20 de outubro de 2017.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:229DC556

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 75, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença-Prêmio a servidor da Câmara Municipal de Urucará.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhora ***RAMONA REZK GUIMARÃES***, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO o art. 128 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará e requerimento de pedido de licença, apresentado a esta Câmara Municipal pelo servidor **JOÃO BOSCO DA CUNHA GUIMARÃES**,

RESOLVE:

I – Conceder Licença-Prêmio ao servidor **JOÃO BOSCO DA CUNHA GUIMARÃES,** Agente de Segurança, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, pelo período de **01 à 30/11/2017**, em conformidade com o art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará.

II – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 20 de outubro de 2017.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Jelison Vieira da Costa
Código Identificador:68C5D638

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 05/2017

LEI Nº 05/2013 de 19 de Março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, nos termos do Anexo I e II desta lei, o plano municipal de saneamento básico e plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do Município de Urucará.

Art. 2º O plano municipal de saneamento básico e plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é o instrumento norteador da política municipal de saneamento básico, devendo suas diretrizes serem observadas na consecução de todas as ações voltadas à prestação dos serviços públicos desta natureza.

Art. 2º As ações vem contemplar a Lei nº 11.445/07, de 5 de janeiro de 2007,que institui a Política Nacional de Saneamento Básico, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/10 de 21 de junho de 2010 e da Lei nº 12.305/10, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/10, de 23 de dezembro de 2010, os titulares dos serviços de saneamento se obrigam a elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico e os Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos em relação aos serviços de limpeza pública e

manejo de resíduos sólidos, no Estado do Amazonas, as Prefeituras Municipais são, predominantemente, responsáveis por sua administração e operação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogações em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ Em 19 de Março de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:EFE32A15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 004/2017 - LDO

LEI Nº 004/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1 º - O Orçamento do Município de Urucurituba, Estado Amazonas, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I-DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN ..
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § **1** º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 1 O 1/2000, o Demonstrativo **1**- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna"% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O§ 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas

Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. **1** º, § **1** º 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4°, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia O 1 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2º, V e art. 14, Ida LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item Ido art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 3 7 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fisicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fisicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § **1º,** II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficias ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - Os créditos referentes aos remanejamentos por anulação de dotação poderão ser suplementados até o limite de 80 % da despesa fixada. O Excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro poderão ser utilizados até o limite de 100 %.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - O Repasse ao Poder Legislativo Municipal obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CFB e dos artigos 4º e 5º da Resolução 19/2013 do TCE/AM.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA - ESTADO AMAZONAS.

URUCURITUBA/AM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:F5B13FA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 005/2017 - PPA

Lei nº 005/2017

"Dispõe sobre o plano Plurianual para o período de 2018/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE Urucurituba, ESTADO DO AMAZONAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018-2021, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1o da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e corrente, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Art. 2º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa: conjunto articulado de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda social. São tipos de programas:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II - objetivo: os resultados que se pretende alcançar com a implementação dos Programas;
III - ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) projeto: conjunto de operações limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou
aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto;
b) atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental e das quais resulta um produto.
Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.
Art. 5o - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3 o e 4 o deste artigo.
§ 1o Considera-se alteração de programa:
I - adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
§ 2o As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3o. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.
§ 4 o. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.
Art. 6o - Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no **Anexo II** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7o - Esta Lei entra em vigor em 1o de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 de outubro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:0861221B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 006/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR 01(UM) TERRENO URBANO, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO CEMITÉIO MUNICIPAL SÃO JOAQUIM, A ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Comprar 01(um) Terreno Urbano, para Ampliação do Espaço físico do Cemitério Municipal São Joaquim, área de terreno de propriedade PARTICULAR medindo 350 m² (Trezentos e cinqüenta metros quadrados), situado na Rua São Joaquim, 315 no Bairro; Livramento, nesta cidade, Estado do Amazonas, com as seguintes características físicas: 10,00 (dez metros) de frente, por 35,00 (trinta e cinco metros) ditos de fundos, um perímetro de 90,00 metros lineares. Limitando-se ao **Norte** com terras alagadiças; ao **Sul** com Rua São Joaquim; a **Leste** com Sebastião Monteiro Figueiredo e a **Oeste** com Cemitério São Joaquim, Proprietário: **ERNALDO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do Registro Geral nº. 0914805-1, SESEG/AM e CPF: 346.495.222-34, residente e domiciliado na Rua Licínio Araújo, 115, Centro, Cidade de Urucurituba/AM, devidamente registrado no Cartório Geral de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 3.360.

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura de Urucurituba/AM, para fins de Compra/Negociação, em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2º – O terreno acima descrito será adquirido pelo valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) fixo e irreajustável, a serem pagos mediante 08(oito) parcelas iguais de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais):

§1º - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º - O pagamento das Prestações mensais terá início no mês de outubro do exercício financeiro de 2017.

§3º - Fica expressamente dispensa a realização do processo licitatório para a compra do Terreno Urbano acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Urucurituba o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei,

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucurituba, 18 de outubro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:098FEF06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 025/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 024/2017-CPL, realizado em 20/09/2017; PARTES: Município de Anamã, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento e, o fornecedor listado no quadro abaixo: OBJETO: Eventual Aquisição de material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Anamã/AM. VALOR: com o valor total de R$ 995.770,45 (Novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**,** para a empresa **SEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 024/2017.
EMPRESA: **SEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.764.075/0001-00.
Planilha de Descrição da Eventual Aquisição de material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Anamã/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT
01	Atendimento juridico medidno 21x31cm impressao 1 cor em papel ofsset 90g	3M	9900	Unid.	0,20
02	Adesivo de vinil fosco e brilhante 1,00X1,20Mt	3M	100	Unid.	236,00
03	Adeviso vinil transparente para impressão	3M	250	Mt	53,99
04	Adesivo de vinil leitoso 100 Folhas	3M	150	Mt	210,00
05	Adesivo de vinil perfurado para impressão M2	3M	250	Mt	61,70
06	Adesivo de vinil eletrostático 8X5	3M	100	Mt	291,60
07	Adesivo de vinil metalizado M2	3M	200	Mt	60,00
08	Adesivo de Piso M2	3M	200	Mt	61,00
09	ATESTADO MEDICO medidno 21x15cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	495	bloco	9,50
10	Autorizacao dos pais para passeio 21x15cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	1650	Unid.	0,16
11	Autorizacao de entrega 21x15cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	3300	Unid.	0,16
12	Atendimento juridico medidno 21x31cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,00
13	Boletim 1 ano medindo 21x15 impressao 4/4 cores em papel ofsset 180g com acabamento uma dobra	SEVEN	3300	Unid.	0,95
14	Boletim de produção ambulatorial/ bpa medidno 21x31cm impressao 1 cor em papel ofsset 90g	SEVEN	495	bloco	19,00
15	Boletim diario de producao odontologica medidno 21x31cm impressao 1 cor em papel ofsset 90g	SEVEN	495	bloco	19,00
16	Boletim infantil medindo 21x29 impressao 4/4 cores em papel ofsset 180g acabamento uma dobra	SEVEN	1650	Unid.	1,40
17	Boletim infantil medindo 21x29 impressao 4/4 cores em papel ofsset 180g acabamento uma dobra	SEVEN	1650	Unid.	1,40
18	Cad. Único p/ prog. Social do Gov. Federal medidno 21x31cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	33000	Unid.	0,20
19	Cadastro hiperdia / diabetico medidno 21x31cm impressao 1 cor F/V em papel ofsset 75g	SEVEN	247	bloco	20,00
20	Caderno de texto SUAS medidno 21x31cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	3300	Unid.	0,20
21	Capas para processo medindo 33X48cm em papel offset 250g impressão 4/0 cor	SEVEN	8250	Unid.	2,00
22	Cartao clinica odontologica medindo 21x15 impressao 4/4 cores em papel ofsset 180g	SEVEN	8250	Unid.	1,00
23	Cartao da familiamedindo 21x29 impressao 4/4 cores em papel ofsset 180g acabamento uma dobra	SEVEN	8250	Unid.	1,40
24	Cartao planej. familiar 21x29 impressao 4/4 cores em papel ofsset 180g acabamento uma dobra	SEVEN	8250	Unid.	1,40
25	Cartao programa diabetico medindo 21x15 impressao 4/4 cores em papel ofsset 180g	SEVEN	3300	Unid.	1,00
26	Cartao programa Hiperdia medindo 21x15 impressao 4/4 cores em papel ofsset 180g	SEVEN	3300	Unid.	1,00
27	Carteira paciente Hiperdia medindo 21x15 impressao 4/4 cores em papel ofsset 180g	SEVEN	16500	Unid.	1,00
28	carimbos automaticos n°17	PREMIUM	165	Unid.	35,00
29	carimbos automaticos n°20	PREMIUM	165	Unid.	45,00
30	carimbos automaticos n°23	PREMIUM	165	Unid.	55,00
31	carimbos automaticos n°40	PREMIUM	165	Unid.	80,00
32	Cartoes de visita em coche 240g medindo 9.5X5.0cm impressão 4 cores.	SEVEN	16500	Unid.	0,65
33	Comunicado para matricula 21x15cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,20
34	Consutas odontologicas medidno 21x31cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	495	bloco	18,50
35	Controle de primeiras consutas odontologicas medidno 21x31cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
36	Convites em coche 240g medindo 15X21cm impressão 4 cores.	SEVEN	1650	Unid.	6,00
37	copias de encaminhamento A4 preto e branco a laser	SEVEN	8250	Unid.	0,22
38	copias de entrevista com os pais A4 preto e branco a laser	SEVEN	8250	Unid.	0,22
39	copias de relatorio semestral A4 preto e branco a laser	SEVEN	8250	Unid.	0,22
40	Dados de inclusao criança e adolecente medidno 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	4950	Unid.	0,22
41	Declaraçao bolsa familia medidno 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	4950	Unid.	0,22

42	Declaraçao bolsa familia renda medidno 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	4950	Unid.	0,22
43	Declaraçao de prog. Do leite das crianças medidno 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,20
44	diario de clase medindo 32x29,7cm impressão 4/0 capa 1/1 miolo	SEVEN	1650	Unid.	19,00
45	encaminhamento auxilio funeral medidno 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
46	entrevista social medidno 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
47	envelope oficio timbrado 11x21 cm impressão 4/0 cor 90g	SEVEN	24750	UND	0,50
48	envelope tipo saco timbrado berge 21x32 cm impressão 4/0 cor 90g	SEVEN	16500	UND	1,00
49	envelope tipo saco timbrado branco 21x32 cm impressão 4/0 cor 90g	SEVEN	16500	UND	1,00
50	Ficha a siab medidno 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	495	bloco	18,50
51	Ficha de acompanhamento individual 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	825	bloco	18,50
52	Ficha assit. Social questionario social 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	33000	UND	0,22
53	Ficha B dia 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
54	Ficha B ges 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
55	Ficha B ha 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
56	Ficha B han 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
57	faixa 3.00X0,70 cm impressão digital 4/0 cor.	SEVEN	82	UND	205,00
58	faixa 3.00X1,00 cm impressão digital 4/0 cor.	SEVEN	82	UND	245,00
59	faixa 4.00X1,00 cm impressão digital 4/0 cor.	SEVEN	82	UND	299,10
60	Ficha de acompanhamento da gestante 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
61	Ficha D 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
62	Ficha de acompanhamento hiperdia 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
63	Ficha de adesao 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	13500	Unid.	0,19
64	Ficha de avaliação fisico 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
65	Ficha de avaliação fono 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
66	Ficha de cadastro familiar 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
67	Ficha de cadastro individual 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	16500	Unid.	0,19
68	Ficha de parecer descritivo 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
69	Ficha protuarioz 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
70	Ficha reg. Dia atend. Gestante sispenetral 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	495	bloco	18,50
71	Ficha de remessa 21x15cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,12
72	Ficha parescer des. Ensino,. Infantil 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
73	Ficha parescer des. Ensino,. fundamental 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
74	Flay em papel coche 135g medindo 10X21cm impressão 4/0 cores.	SEVEN	33000	Unid.	0,19
75	folders em papel coche 135g medindo 21X29,7cm impressão 4/4 cores	SEVEN	33000	Unid.	0,22
76	folders em papel coche 135g medindo 21X29,7cm impressão 4/4 cores com 2 dobras	SEVEN	33000	Unid.	0,27
77	folders em papel coche 135g medindo 21X29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	SEVEN	33000	Unid.	0,35
78	folders em papel coche 135g medindo 33X29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	SEVEN	13500	Unid.	1,00
79	informativo pet. prog em papel coche 135g medindo 33X29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	SEVEN	16500	Unid.	1,00
80	Atendimento juridico medidno 21x31cm impressao 1 cor em papel ofsset 90g	SEVEN	825	Unid.	0,35
81	Livro c/ 140 paginas educacao infantil 15x21cm, 4x4 cores TNT. Escala Europa em Papel Couche Brilho 120g.	SEVEN	825	Unid.	18,50
82	Livro c/ 210 paginas educacacao ens. fundamental 15x21cm, 4x4 cores em Papel Couche Brilho 120g.	SEVEN	825	Unid.	22,00
83	Livro c/ 30 paginas educacacao inclusiva encadernado 15x21cm, 4x4 cores em Papel Couche Brilho 120g.	SEVEN	825	Unid.	13,00
84	Mapa de acompanhamento. Forn. Suplementos 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
85	Mapa mensal avaliação nutricional 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
86	certificado em papel couche 300g medindo 21X29,7cm impressão 4/4 cores	SEVEN	8250	Unid.	3,50
87	Planilha medica 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
88	Programa leite da crianca 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
89	Protocolo geral 10x15cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	16500	Unid.	6,00
90	Questionario (indentificação como politico) 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 90g	SEVEN	8250	Unid.	0,22
91	Questionario (indentificação previdenciaria) 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 90g	SEVEN	8250	Unid.	0,22
92	Questionario (indentificação s/CPF e titulo) 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 90g	SEVEN	8250	Unid.	0,22
93	Questionario sis OBI 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 90g	SEVEN	8250	Unid.	0,22
94	Questionario socio economico 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 90g	SEVEN	8250	Unid.	0,22
95	Receituario controle especial 50x2 vias carbonado 21x15cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	330	bloco	13,00
96	Receituario controle especial lista b1 numerado 21x15cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	82	bloco	16,00
97	Receituario medico 21x15cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	1650	bloco	9,50
98	referencia contra referencia 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
99	regulamento CME 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
100	Relatorio de procedimentos odontologicos 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
101	Relatorio de visita diaria 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 90g	SEVEN	165	bloco	18,50
102	Relatorio mensal coletivo preventivo 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
103	Relatorio programatico mensal 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
104	Relatorio de mamografia 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	165	bloco	18,50
105	Requisicao de exames21x15cm impressao 1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	82	bloco	11,00
106	Resumo do projer com 4 pag. 21x31cm impressao 4 /0 cor em papel ofsset 90g	SEVEN	825	Unid.	7,00
107	Relatorio socio economico federal 21x31cm impressao 1/0 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	16500	Unid.	0,19
108	banner 90 x 120cm impressao digital 4/0 cores	SEVEN	825	Unid.	72,00
109	cartazes medindo 30x48 cm impressao 4/0 cores em papel couche 115g.	SEVEN	33000	Unid.	0,35
110	Cracha em PVC impressao digital 4/0 cores com cordao e protetor personalizado	SEVEN	1650	Unid.	18,50
111	requisição de compra 50X2 medindo 15X21cm impressão 1/0 cor numerado	SEVEN	165	bloco	13,00
112	Camisetas promocionais em malha PP em diversos tamanho estampa frente e verso	SEVEN	825	bloco	26,00
113	ficha de acompanhamento de obras 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19
114	ficha de vistoria em colegio do interior 21x31cm impressao 1/1 cor em papel ofsset 75g	SEVEN	8250	Unid.	0,19

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anamã, em 20 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CLAUDIO NASCIMENTO GADELHA
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:8927895C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

OBJETO: Aquisição de combustível para atender a prefeitura municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.
No **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - SRP,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13 de outubro de 2017, ANO IX | Nº 1960, página 47:

ONDE SE LÊ:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Marca/Modelo	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Diesel Comum	1	90000	BR Distribuidora	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	1,00	12 meses
Gasolina Aditivada	2	50000	BR Distribuidora	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	60,00	12 meses
Óleo Lubrificante 140 20 LT	3	500	Texas	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	23,00	12 meses
Óleo Lubrificante 2T 500 ML	4	350	Texas	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	8,00	12 meses
Óleo Lubrificante 30 C/ 1 LT	5	800	Texas	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	3,50	12 meses
Óleo 10 W C/20 LITROS	6	300	Texas	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	2,00	12 meses
Óleo de freio 1 litro	7	350	Texas	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	1,00	12 meses
Óleo de freio 500ML	8	100	Texas	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	250,00	12 meses

LEIA-SE:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Marca/Modelo	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em' R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Diesel Comum	1	90000	BR Distribuidora	M MARAES DO NASCIMENTO - ME	Litro	4,50	05 meses
Gasolina Aditivada	2	50000	BR Distribuidora	M MARAES DO NASCIMENTO - ME	Litro	5,65	05 meses
Óleo Lubrificante 140 20 LT	3	500	Texas	M MARAES DO NASCIMENTO - ME	Balde	280,00	05 meses
Óleo Lubrificante 2T 500 ML	4	350	Texas	M MARAES DO NASCIMENTO - ME	Litro	8,00	05 meses
Óleo Lubrificante 30 C/ 1 LT	5	800	Texas	M MARAES DO NASCIMENTO - ME	Litro	15,00	05 meses
Óleo 10 W C/20 LITROS	6	300	Texas	M MARAES DO NASCIMENTO - ME	Balde	260,00	05 meses
Óleo de freio 1 litro	7	350	Texas	M MARAES DO NASCIMENTO - ME	Litro	40,00	05 meses
Óleo de freio 500ML	8	100	Texas	M MARAES DO NASCIMENTO - ME	Litro	20,00	05 meses

Carauari/AM, 19 de outubro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:04360017

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1295/2017 CPL/PMC
A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à contratação de empresa de locação de máquinas pesadas e usina de asfalto a quente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coari-AM**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1295/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **V R CONSTRÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.245.681/0001-08** para os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA DE HORAS TRABALHADAS	QTDE DE VEÍCULOS ESTIMADO	MARCA	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Trator Agrícola (Jerico), com grade pneu de borracha.	Hora	2880	1	Nassey Ferguson, Modelo 4275	R$ 80,00	R$ 230.400,00
2	Vibroacabadora de asfalto.	Hora	2880	1	leeboy, Modelo 8500f	R$ 124,00	R$ 357.120,00
3	Caminhão espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6m³ com isolação térmica, aquecidos com 2 maçaricos, com barra espagidora 3,6m, montado sobre caminhão toco, PBT 14.300 Kg, potência 185 CV-HP.	Hora	2880	1	Mercedes Bens Modelo 1620	R$ 110,00	R$ 316.800,00
4	Fresadora de asfalto sobre rodas a frio, largura de fresagem 1,0m, potência 208 HP.	Hora	2880	1	Wirtgen, Modelo w1000	R$ 118,00	R$ 339.840,00
5	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44m.	Hora	2880	1	CMV Modelo w1000	R$ 110,00	R$ 316.800,00
6	Rolo compactador pneumático com rolo liso	Hora	2880	1	Miller Modelo AP-26	R$ 90,00	R$ 259.200,00
7	Rolo compactador de asfalto chapa	Hora	2880	1	Dynapac Modelo CC21	R$ 90,00	R$ 259.200,00
8	Carreta cisterna com capacidade mínima de 30 tonelada	Hora	2880	1	Pontal Modelo CISTAR	R$ 150,00	R$ 432.000,00
9	Usina de asfalto a quente, com capacidade mínima variando de 100 a 150 toneladas/hora.	Hora	2880	1	Cifali Modelo DMC 02	R$ 550,00	R$ 1.584.000,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI, em 20 de outubro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:17B6AA19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP. 34-17

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/17
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/17

VALIDADE : 12 (doze) MESES. OBJETO: A**quisição** de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações constantes no anexo I-Termo de Referencia. VALOR GLOBAL: **R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais),** conforme discriminação abaixo para a empresa **MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 04.043.451/0001-67**. LOCAL E DATA: Guajará-Am, 06 de outubro de 2017. ASSINAM: Ordean Gonzaga da Silva pela Prefeitura Municipal de Guajará, o Sr. **Olavo G. Pires – RG: 1.448.540 DGPC-GO**, pela empresa **MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS – LTDA - CNPJ: 04.043.451/0001-67**.

Nº	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	Carreta Agrícola, nova, marca MAQTRON, modelo B-970, capacidade 4 toneladas, carroceria em madeira, chassi e engate em aço, 1 eixo com 2 rodas e pneus.		UND	01	10.000,00	10.000,00
02	Grade Aradora de Pneus, nova, marca M,ARCHESAN, modelo GAM, com 12 discos de 24 polegadas		UND	03	25.000,00	75.000,00
03	Trator Agrícola de pneus, novo de fabricação nac. marca new holland mod. TT3840, motor a diesel ASPIRADO, 2900 cm³, potencia de 60 cv, assento regulável com suspensão, cinto de segurança, apoia braço, estrutura de segurança contra capotamento(ROPS), toldo, tanque plástico, pré-filtro de ar, transmissão sincronizada 8x2, levante hidráulico com 3 pontos, duas válvula de controle remoto, retorno por mola com soma de vazão, tomada de potência com atuação independente, setas direcionais, alerta, luzes de freio e ré, faroletes auxiliares e faróis de serviços, caixa de ferramentas, barra de tração HD		UND	01	126.000,000	126.000,00
TOTAL GERAL R$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS).						

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Pregoeira

MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Empresa

Equipe de Apoio:

MARIA SILVANA LIMA CABRAL

JOSE TELES SARAIVA

TESTEMUNHAS:

RIZONETE GONZAGA MARTINS
CPF nº 002.421.232-60

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B4D5A888